

**Expediente:**

**Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP**

**DIRETORIA-EXECUTIVA**

**PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO**

**1º VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS**

**2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA**

**3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO**

**4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO**

**1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA**

**2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO**

**3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS**

**1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA**

**2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA**

**CONSELHO FISCAL****EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURIÃO

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

**SUPLENTES**

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR

DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CAAPORÃ**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DECRETO Nº 094, DE 04 DE MAIO DE 2022**

Decreto Nº 094, de 04 de maio de 2022

*Convoca a I Conferência Municipal de Saúde Mental*

O Prefeito Constitucional do Município de Caaporã, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Federal nº 8.142/90, 8.080/90, a Resolução Normativa nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a **Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental e a I Conferência Municipal de Saúde Mental no Município de Caaporã-PB**, a realizar-se no dia 25 de Maio de 2022, na Secretaria Municipal de Educação em Caaporã, com o tema: “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do

cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”.

**Art. 2º** Caberá à Secretária Municipal de Saúde os atos complementares e necessários ao cumprimento desta convocação(local, estrutura e logística) ouvindo o Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 3º** A I Conferência Municipal de Saúde Mental no Município de Caaporã-PB será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Municipal ou por substituto designado.

**Art. 4º** A I Conferência Municipal de Saúde Mental, será realizada neste município, na Secretaria de Educação, com início às 08:00h.

**Art. 5º** O Regimento Interno da I Conferência Municipal de Saúde Mental, será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e publicado no Diário Oficial do Município.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caaporã; 04 de maio de 2022

**CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Gabriela Leal de Miranda

**Código Identificador:**A63C22FD

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 4 DE MAIO DE 2022, Á**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 2 / 10 / 2017**
**Gabinete do Prefeito**
**LEI COMPLEMENTAR nº 004, DE 4 DE MAIO DE 2022, Á LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 2 / 10 / 2017, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS.**

Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 06, de 2 / 10 / 2017, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Cabaceiras, especificamente na Seção VII – Do cancelamento de débito e define outras providências correlatas.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS; Faço saber que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** A Seção VII: Do cancelamento do débito, constante na Lei Complementar nº 06 / 2017, que dispõe sobre o Código Tributário do Município, passa a vigorar com a inclusão do artigo abaixo discriminado:

Art. 23. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal e o Secretário de Finanças autorizados a:

**I - .....** ;

**II - .....** ; e,

**“ III – cancelar todos os débitos de I P T U regularmente inscritos no Livro da Dívida Ativa, especificamente em benefício dos proprietários de imóveis cadastrados no Programa Federal de complementação de renda, atualmente denominado “ Auxílio Brasil “, desde que os mesmos atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:**

**A)** recebam até meio salário mínimo nacional;

**B)** possuam ao menos um filho ( a ) menor de idade; e,

C) efetuem o pagamento dos débitos de IPTU dos últimos dois anos.

§ 1º Os cancelamentos Fiscais, objetos desta Lei, serão efetuadas mediante apresentação pelo contribuinte de requerimento anual ao Secretário de Finanças, em formulário próprio disponibilizado pelo Órgão competente do Município, desde que apresentem as comprovações abaixo elencadas:

- I – cópia do documento que comprove a titularidade do imóvel;
- II – cópia do comprovante de beneficiário do Programa “Auxílio Brasil”;
- III - cópia do comprovante de endereço;
- IV - cópia dos documentos pessoais ( CPF, RG, Título Eleitoral ); e,
- V - cópia xerográfica da documentação do(s) filhos. “

§ 2º Os cancelamentos serão obrigatoriamente cancelados quando:

- I – verificada a inobservância dos requisitos para a sua concessão; e,
- II - extinguirem –se as razões e as circunstâncias que a motivaram.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado expedir, em caso de necessidade e no que couber, Decreto regulamentador para os fins específicos desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 4 de maio de 2022; 186 anos de Emancipação Política.

**Publique –se e cumpra –se.**

**TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
José Djanilson Galdino de Farias  
**Código Identificador:**466A60FB

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 961, DE 3 DE MAIO DE 2022.**

**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA nº 961, DE 3 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Efetivo Municipal, que menciona para exercer as atribuições inerentes ao cargo denominado de Subsecretaria de Saúde.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e ainda em conformidade com a Lei Complementar nº 13 / 2018, alterada pela Lei Complementar nº 17 / 2019, e posteriormente pela Lei Complementar nº 01 / 2020, as quais dispõem sobre a estrutura administrativa municipal:

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear o Sr. **JOÃO MAIK PEREIRA FARIAS**, Servidor Público Efetivo Municipal, admitido em 30 / 3 / 2015, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de **SUBSECRETÁRIO DE SAÚDE**, classe provimento em comissão.

Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar na Ficha Funcional pertinente, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 3 de maio de 2022; 186 anos de Emancipação Política.

**Publique - se e cumpra - se.**

**TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
José Djanilson Galdino de Farias  
**Código Identificador:**207CE9CC

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 326, DE 3 DE MAIO DE 2022.**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO nº 327, DE 3 DE MAIO DE 2022.**

Declara Luto Oficial no Município de Cabaceiras, face o falecimento da Sra. **MARIA CAVALCANTE ALBUQUERQUE SILVA**.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica municipal e, considerando ainda:

O falecimento da Sra. **MARIA CAVALCANTE ALBUQUERQUE SILVA**, aos 87 anos, ocorrido na manhã desta terça – feira ( 3 / 05 );

A sua trajetória de vida pessoal, que conforme diversas testemunhas, foi uma excelente Amiga, Irmã, Esposa, Mãe e Avó; e,

Que a mesma deixou um legado de vida pessoal e profissional pautada pela honestidade, compromisso e responsabilidade.

**DECRETA:**

Art.1º Fica declarado, com profundo pesar, **LUTO OFICIAL**, no município de Cabaceiras, face o falecimento da Ex – Servidora Pública Municipal, **MARIA CAVALCANTE ALBUQUERQUE SILVA ( Dona Lica )**, ocorrido na manhã desta terça – feira ( 3 / 05 ).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 3 de maio de 2022; 186 anos de Emancipação Política.

**Publique - se e cumpra – se.**

**TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
José Djanilson Galdino de Farias  
**Código Identificador:**753B997A

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - CAMARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 0001/2022. DOTAÇÃO: Órgão: 01.01– CÂMARA MUNICIPAL - 01. 031. 1001. 1001 – Aquisição de Equipamentos e Veículos 150.01000 – Recursos Livres (Ordinário) - 4490.52 99 – Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até 02/08/2022.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 0003/2022 - 04.05.22 – **AF BRITO MOREIRA** - R\$ 23.600,00.**

**Publicado por:**  
José Djanilson Galdino de Farias  
**Código Identificador:**5B92A4F3

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00007/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00007/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua PC General José Pessoa, SN, Centro - Cabaceiras - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REGISTRO NA ANP PARA FORNECER COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE FORMA PARCELADA E COM COTA EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 17 de maio de 2022. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 17 de maio de 2022.** Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33561117. E-mail: [pmcab@uol.com.br](mailto:pmcab@uol.com.br). Edital: [www.cabaceiras.pb.gov.br](http://www.cabaceiras.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Cabaceiras - PB, 04 de maio de 2022

**JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

José Djanilson Galdino de Farias  
Código Identificador:A93AB5DE

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00008/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00008/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua PC General José Pessoa, SN, Centro - Cabaceiras - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 17 de maio de 2022. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 17 de maio de 2022.** Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33561117. E-mail: [pmcab@uol.com.br](mailto:pmcab@uol.com.br). Edital: [www.cabaceiras.pb.gov.br](http://www.cabaceiras.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Cabaceiras - PB, 04 de maio de 2022

**JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

José Djanilson Galdino de Farias  
Código Identificador:98C221A5

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00009/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00009/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua PC General José Pessoa, SN, Centro - Cabaceiras - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 17 de maio de 2022. Início da fase de lances: 14:01 horas do dia 17 de maio de 2022.** Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33561117. E-mail: [pmcab@uol.com.br](mailto:pmcab@uol.com.br). Edital: [www.cabaceiras.pb.gov.br](http://www.cabaceiras.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Cabaceiras - PB, 04 de maio de 2022

**JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

José Djanilson Galdino de Farias  
Código Identificador:B19A2302

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS PB, através da CPL, torna público para conhecimento de quem possa interessar que no dia **20/05/2022, às 09h00min**, na sala da CPL do município de Cabaceiras, fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 00005/2022, TIPO MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**, com a finalidade de efetuar a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS/PB, LOCALIZADAS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1080764-21/2021, CONVÊNIO Nº 923411 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS E O MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL.** As empresas interessadas poderão adquirir o Edital impresso mediante o pagamento de uma taxa de emolumentos no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), referente ao custo da reprografia, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo setor de licitações e recolhida na tesouraria da prefeitura ou poderá ser solicitada na íntegra e gratuitamente através do telefone (83) 3356-1117, através do portal do TCE/ PB <https://portal.tce.pb.gov.br/> via (SAGRES CIDADÃO – Mural de Licitações – Licitações Previstas) e/ou por e-mail: [cpl.cabaceiras17@hotmail.com](mailto:cpl.cabaceiras17@hotmail.com) das 09h00min às 12h00min (horário local).

Cabaceiras PB, 04 de maio de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE FILHO.**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

José Djanilson Galdino de Farias  
Código Identificador:635B637E

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2022**

A presidente da Comissão de Licitação do município de Conceição – PB torna público para conhecimento dos licitantes do processo na modalidade Tomada de Preços nº 0002/2022 **a abertura dos envelopes das propostas de preçoda referida licitação**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E PASSAGEM MOLHADA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.** Assim, a sessão para abertura dos envelopes de proposta de preço será realizada no dia **06 de maio de 2022 às 10h00min.** Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, Rua Capitão João Miguel – Centro Administrativo Integrado, S/N – São José – Conceição-PB, nos horários entre 08h00min e 12h00min dos dias úteis. E-mail:licitacao@conceicao.pb.gov.br

Conceição – PB, 04 de Maio de 2022.

**FRANCISCO EDIVAN CIRILO VIEIRA**  
Presidente da Comissão/Suplente

**Publicado por:**  
Ilo Istênio Tavares Ramalho  
**Código Identificador:**CF2D03AF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022 – PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0069/2022 – PMC**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022–PMC, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0069/2022–PMC, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa: EDNALDO LOPES LEITE – ME, CNPJ: 10.509.186/0001-82, no valor total de R\$ R\$ 52.599,00 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais), cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA TENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ORGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, *caput*, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 04 de maio de 2022.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Ilo Istênio Tavares Ramalho  
**Código Identificador:**2934DE4E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0130/2022 - PMC

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA TENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ORGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB

**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0026/2022 – PMC

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 0069/2022 – PMC

**DOTAÇÃO:** Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022 – Recursos ordinários.

**VIGÊNCIA:** 04/05/2022 a 04/07/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

**CONTRATADO:** EDNALDO LOPES LEITE – ME, CNPJ: 10.509.186/0001-82

**VALOR TOTAL:** R\$ 52.599,00 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais).

**Publicado por:**  
Ilo Istênio Tavares Ramalho  
**Código Identificador:**A08EAF8C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Constitucional do Municipal de Conceição - PB, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, realizado no dia 17 de fevereiro de 2019, convoca a **Sr.ª MARIA ESTEFÂNIA PEREIRA BARBOSA, inscrição nº. 19716, RG nº. 3876730, Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, a tomar posse no concurso Público nº. 001/2018.

Esclarecemos que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Administrativo Integrado Governador Wilson Leite Braga, S/N, Centro – Conceição/PB, no prédio da Prefeitura Municipal de Conceição - PB, no horário das 08:00 às 13:00 horas, **entre os dias 04 e 10 de maio de 2022**, de quarta a terça-feira, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias):

- Diploma/Certificado comprobatório da escolaridade e da habilitação exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor com seu respectivo comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP (se inscrito), Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (somente para os homens), Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, ou de Averbação de Divórcio (conforme o caso), Comprovante de Residência, atualizado, 02 (duas) fotos 3X4, Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos de idade, Comprovação do Registro no Conselho de Classe Profissional (conforme o caso), CNIS expedido pelo INSS;
- Certidão de Antecedentes Criminais obtida nos sites do TJPB e TRF5;
- Declaração de Acúmulo de Vínculo (Modelo ANEXO I);
- Declaração de Bens (Modelo ANEXO II);
- Laudo de Aptidão Física e Mental;

O Laudo de Aptidão Física e Mental deverá ter sido realizado em data não superior a 60 (sessenta) dias da sua apresentação.

Vale ressaltar que a documentação acima especificada, bem como o Laudo de Aptidão Física e Mental, são de natureza obrigatória e a não apresentação destes dentro dos prazos estipulados ensejarão na eliminação do candidato.

Caso o candidato convocado não tenha interesse em sua nomeação, este poderá manifestar sua desistência por meio da Declaração de Desistência antes da nomeação (Modelo ANEXO III).

Conceição, Estado da Paraíba, 04 de maio de 2022.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Ilo Istênio Tavares Ramalho  
**Código Identificador:**5A57F8A9

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA**

**SETOR LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TP 003**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022**

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através de sua CPL, torna público o resultado da licitação modalidade Tomada de Preços n.º 003/2022, cujo objeto é a contratação de uma empresa de construção civil, para execução das obras de reforma do Centro de Convivência de Idosos da cidade de Juarez Távora.

**EMPRESA VENCEDORA:** HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES – ME, CNPJ nº 35.590.090/0001-00.

**VALOR TOTAL:** R\$ 127.750,12 (Cento e vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais e doze centavos).

Juarez Távora(PB), 3 de maio de 2022.

**MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA**  
Presidente Da CPL

**Publicado por:**  
Marcus Aurélio Duarte Silva  
**Código Identificador:**3F61F64A

**SETOR LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 005**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00005/2022**

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00005/2022, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de dois veículos tipo passeio, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juarez Távora, no dia 18/05/2022 às 08:30 horas, horário de Brasília – DF, no site: **www.bnc.org.br**.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: setordelicitaopmjt@gmail.com, até o dia 17/05/2022. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site **www.bnc.org.br**.

Juarez Távora(PB), 4 de maio de 2022.

**MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcus Aurélio Duarte Silva  
**Código Identificador:**251040E6

**SETOR LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022**

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através de sua CPL, torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de uma empresa de construção civil, execução das obras de reforma do prédio do Conselho Tutelar da cidade de Juarez Távora, no dia 20/05/2022 às 9:00 horas, na Sala de Licitações deste Órgão, situada a Rua José Mendonça, 171 – Centro – Juarez Távora - PB.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas, até o dia 17/05/2022, podendo ser obtido também através do Portal da Transparência do Município e no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba. Informações pelo e-mail: setordelicitaopmjt@gmail.com.

Juarez Távora(PB), 4 de maio de 2022.

**MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA**  
Presidente Da CPL

**Publicado por:**  
Marcus Aurélio Duarte Silva  
**Código Identificador:**E4A3C899

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇO 004/2022**

**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 112/2022**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE (COM RECURSOS PRÓPRIOS) NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.**

O **MUNICÍPIO DE PATOS** por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 058/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados, e em atendimento aos art. 43, inciso III e 109 da Lei 8666/93, que após analisar as propostas dos licitantes, bem como, parecer técnico, à luz das exigências editalícias e da legislação vigente, **DECIDIU:**

**DESCLASSIFICAR** as empresas:

**CONCRETISA CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 09.913.177/0001-53 pois não atendeu ao item 7.2. do Edital;

**CLASSIFICAR:**

**E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ de nº 17.560.794/0001-40, com valor global de R\$ 982.306,32 (novecentos e oitenta e dois mil, trezentos e seis reais e trinta e dois centavos);

**F C – FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ de nº 13.570.141/0001-91 que ofereceu o valor de R\$ 900.049,77 (novecentos mil, quarenta e nove reais e setenta e sete centavos);

**SILVA & LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ de nº 17.287.720/0001-82 com o valor global de R\$ 982.864,97 (novecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos);

**CONSTRUTORA J GALDINO EIRELI EPP** inscrita no CNPJ de nº 20.227.311/0001-03, que ofereceu valor global de R\$ 884.809,63 (oitocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta e três centavos)

**VENCEDOR:**

**CONSTRUTORA J GALDINO EIRELI EPP** inscrita no CNPJ de nº 20.227.311/0001-03, que ofereceu valor global de R\$ 884.809,63 (oitocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta e três centavos)

Conforme o art. 109 da Lei 8666/93, fica fixado o prazo de cinco dias úteis para apresentação de ajustes, a partir da publicação.

Os interessados poderão obter informações na Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, pelo E-mail: **licitacao@patos.pb.gov.br**, ou através tel/Whatsapp: (83) 9 9384-9765

PATOS - PB, 04 de maio de 2022.

**MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES**  
Presidente Da CPL/PMP

**Publicado por:**  
Mayra Mikaelle Dias Fernandes  
**Código Identificador:**F3069DD4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇO 005/2022**

**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 137/2022**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE COM CAPACIDADE PARA 50 CRIANÇAS (COM RECURSOS ESTADUAIS) NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB**

O **MUNICÍPIO DE PATOS** por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 058/2021, torna

público para conhecimento de todos os interessados, e em atendimento aos art. 43, inciso III e 109 da Lei 8666/93, que após analisar as propostas dos licitantes, bem como, parecer técnico, à luz das exigências editalícias e da legislação vigente, **DECIDIU:**

**DECLASSIFICAR** as empresas:

**CONCRETISA CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 09.913.177/0001-53 pois não atendeu ao item 7.2. do Edital;

**CLASSIFICAR:**

**E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ de nº 17.560.794/0001-40, com valor global de R\$ 859.351,16 (oitocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos);

**F C – FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ de nº 13.570.141/0001-91 que ofereceu o valor de R\$ 786.453,61 (setecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos);

**SILVA & LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ de nº 17.287.720/0001-82 com o valor global de R\$ 825.316,83 (oitocentos e vinte e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos);

**CONSTRUTORA J GALDINO EIRELI EPP** inscrita no CNPJ de nº 20.227.311/0001-03, que ofereceu valor global de R\$ 773.338,46 (setecentos e setenta e três mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos).

**VENCEDOR:**

**CONSTRUTORA J GALDINO EIRELI EPP** inscrita no CNPJ de nº 20.227.311/0001-03, que ofereceu valor global de R\$ 773.338,46 (setecentos e setenta e três mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos).

Conforme o art. 109 da Lei 8666/93, fica fixado o prazo de cinco dias úteis para apresentação de ajustes, a partir da publicação.

Os interessados poderão obter informações na Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br, ou através tel/Whatsapp: (83) 9 9384-9765

PATOS - PB, 04 de maio de 2022.

**MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES**

Presidente da CPL/PMP

**Publicado por:**

Mayra Mikaelle Dias Fernandes

**Código Identificador:**DE011108

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO - ADOVANDRO LUIZ  
FRAPORTI**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2021  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2030/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB  
**CONTRATADA:** ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI - CNPJ Nº 07.554.943/0001-05.

**OBJETO:** aquisição de equipamentos médico-hospitalares destinados à UPA do bairro Jatobá.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 77 ao 80 da Lei 8.666/93

**DATA DE RESCISÃO:** 03 de Maio de 2022.

**LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Joelmy Alves Dantas  
**Código Identificador:**3DFA1268

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA- SUPERMERCADO  
CAJAZEIRAS - EIRELI**

**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**SUPERMERCADO CAJAZEIRAS - EIRELI - CNPJ Nº 11.928.295/0001-87**

**Endereço Eletrônico:** financeiro@supermercadocajazeiras.com.br

**Assunto:** Decisão administrativa

**Referência:** Caso resposta, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 025/2022, Pregão Eletrônico nº 009/2022 e Contrato nº 824/2022.

**DA DECISÃO:**

Concluiu-se que a Empresa **SUPERMERCADO CAJAZEIRAS - EIRELI**, descumpriu as obrigações previstas no Edital, Contrato ou Ata conforme o caso.

Praticada a infração a dispositivos contratuais, nasce para Administração-Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.

Assim, devem ser aplicadas a (s) seguinte (s) penalidade (s):

1. **MULTA MORATÓRIA** no valor de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei nº 8.666/93;
2. **MULTA ADMINISTRATIVA** de 20% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; (em caso de débito existente com ente que seja compensado, nos termos do contrato);
3. **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O ENTE PÚBLICO PELO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS;**

Que seja concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Os autos estarão disponíveis para acesso da empresa no local: Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na *Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte*, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br.

Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.

Atenciosamente,

**JOELMY ALVES DANTAS**

Presidente Da Comissão De Processo Administrativo

**MERYELLE D MEDEIROS BATISTA**

Membro Da Comissão De Processo Administrativo

**AMANDA KIEVY LEITAO DE OLIVEIRA**

Membro Da Comissão De Processo Administrativo

**Publicado por:**  
Joelmy Alves Dantas  
**Código Identificador:**B231EB39

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICACAO DO CONTRATO N 69/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2022  
DISPENSA DE LICITACAO Nº. 02.040/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, PREPARAÇÃO DO AMBIENTE E CARGA DOS

**ALUNOS/PROFESSORES, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA, NAS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS DA PLATAFORMA GOOGLE GSUITE PARA EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**

Com base nas informações constantes no Processo nº. 136/2022, referente à Dispensa de Licitação nº. 02.040/2022, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor da pessoa jurídica **ROBERTO CLÉBIO MESSIAS LEITÃO FILHO-ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 13.193.071/0001-08, com endereço Rua: Av Dr. Pedro Firmino, nº 107, Centro, CEP: 58.700-071, Patos-PB. A referida contratação justifica-se pela Secretaria Municipal de Educação de Patos/PB, no valor total de **R\$33.600,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)**, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021.

Patos-PB, 10 de Janeiro de 2022.

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Educação de Patos/PB

**Publicado por:**  
Jarlanne Ferreira Diniz  
**Código Identificador:**FD25F95F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE N 069/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.040/2022  
CONTRATO Nº 069/2022  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATADO: ROBERTO CLÉBIO MESSIAS LEITÃO FILHO-ME  
CNPJ: nº: 13.193.071/0001-08  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, PREPARAÇÃO DO AMBIENTE E CARGA DOS ALUNOS/PROFESSORES, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA, NAS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS DA PLATAFORMA GOOGLE GSUITE PARA EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.  
VALOR GLOBAL: R\$33.600,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)  
VALOR MENSAL: R\$2.800,00(DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022.  
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.  
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Patos-PB, 10 de Janeiro de 2022.

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Educação de Patos/PB

**Publicado por:**  
Jarlanne Ferreira Diniz  
**Código Identificador:**68A5F6F8

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES  
PÚBLICOS DE PATOS  
TERMO DE RATIFICACAO DO CONTRATO 038/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 177/2022  
DISPENSA DE LICITACAO Nº. 02.018/2022

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE PÁGINAS E PORTAL DA WEB, ELABORAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE CONDUTORES NO MUNICÍPIO COM ACESSO REMOTO, UTILIZANDO A WEB COMO PLATAFORMA, EMISSÃO DE BOLETOS BANCÁRIOS E ALVARÁS, COM BACKUPS DIÁRIOS DESTINADOS AS AÇÕES E ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.**

Com base nas informações constantes no Processo nº. 177/2022, referente à dispensa de Licitação nº. 02.018/2022, embasado no Relatório da Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Assessoria Jurídica, e ratificado pelo diretor Superintendente, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor da empresa **ROBERTO CLÉBIO MESSIAS LEITÃO FILHO ME**, inscrita no CNPJ: 13.193.071/0001-08, com endereço na Avenida Dr. Pedro Firmino, nº 107, Sala 809, Centro, Patos/PB. A referida contratação justifica-se pelo Requerimento do STTRANS, no valor total de **R\$ R\$26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consulta de preços em anexo, no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021.

Patos - PB, 05 de Janeiro de 2022.

**ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA DIRETOR**  
Diretor Superintendente da STTRANS Patos – Paraíba

**Publicado por:**  
Jarlanne Ferreira Diniz  
**Código Identificador:**FEBB3572

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES  
PÚBLICOS DE PATOS  
EXTRATO DO CONTRATO N 38/2022**

EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.018/2022

CONTRATO Nº 038/2022

CONTATANTE: SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE DO MUNICIPAL DE PATOS

CONTRATADO: ROBERTO CLÉBIO MESSIAS LEITÃO FILHO ME, inscrita no CNPJ: 13.193.071/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE PÁGINAS E PORTAL DA WEB, ELABORAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE CONDUTORES NO MUNICÍPIO COM ACESSO REMOTO, UTILIZANDO A WEB COMO PLATAFORMA, EMISSÃO DE BOLETOS BANCÁRIOS E ALVARÁS, COM BACKUPS DIÁRIOS DESTINADOS AS AÇÕES E ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.

VALOR TOTAL: R\$26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

VALOR UNITÁRIO: R\$2.200,00(DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será determinada a contar da data de sua assinatura até 12 (Doze) meses.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: No Inciso II, art.75 da Lei nº 14.133/2021.

Patos/PB, 05 de Janeiro de 2022.



**ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA**

Diretor Superintendente da STTRANS Patos – Paraíba

**Publicado por:**  
Jarlanne Ferreira Diniz  
**Código Identificador:**DA36B482

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO**  
**00001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação e drenagem em ruas do município de Santa Terezinha – PB, nos termos dos Contratos de Repasse nº 1064095-55/2019, 1069318-27/2019, 1064083-74/2019 e 1070506-54/2020, além de acréscimo na largura das ruas contempladas nos contratos supra a serem feitos com recursos próprio.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00001/2022.

**DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha: 02.030 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 451 1005 1011 Construção e recuperação de Infraestrutura Urbana – Pavimentação Elemento de Despesa – 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES Contratos de Repasse nº: 1064095-55/2019, 1069318-27/2019, 1064083-74/2019 e 1070506-54/2020.

**VIGÊNCIA:** até 25/04/2023.

**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Santa Terezinha e: CT Nº 00133/2022 - 25.04.22 - SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R\$ 1.198.665,61.

**Publicado por:**  
Carlos Wellington dos Santos Cordeiro  
**Código Identificador:**11279EA8

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00005/2022**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dom Aduato, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.** **Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 16 de Maio de 2022.** **Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 16 de Maio de 2022.** Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10024/19; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 987215798. E-mail: [cplserraredondapb@gmail.com](mailto:cplserraredondapb@gmail.com). Edital: <https://serraredonda.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br/); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Serra Redonda - PB, 04 de Maio de 2022

**SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Saionara Lucena Silva  
**Código Identificador:**ADD97666

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00006/2022**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dom Aduato, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SERRA REDONDA/PB.** **Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 16 de Maio de 2022.** **Início da fase de lances: 10:31 horas do dia 16 de Maio de 2022.** Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10024/19; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 987215798. E-mail: [cplserraredondapb@gmail.com](mailto:cplserraredondapb@gmail.com). Edital: <https://serraredonda.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br/); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Serra Redonda - PB, 04 de Maio de 2022

**SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE -**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Saionara Lucena Silva  
**Código Identificador:**7FBOB3EB

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022**

A Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, através de sua CPL, torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de uma empresa de construção civil, execução das obras de Recapeamento Asfáltico sobre Calçamentos em Paralelepípedos das Ruas: Pres. João Pessoa, Oliveiro Uchôa, Dom Pedro II e Horácio de Albuquerque, na cidade de Alagoa Grande, no dia 23/05/2022 às 09:00 horas, na Sala de Licitações deste Órgão, situada a Rua Cônego Firmino Cavalcante, s/n – Centro – Alagoa Grande - PB.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas, até o dia 18/05/2022. Informações pelo e-mail: [setordelicitaaoag@gmail.com](mailto:setordelicitaaoag@gmail.com).

Alagoa Grande(PB), 2 de maio de 2022.

**ANTONIO SOARES DE LIMA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Antônio Soares de Lima  
**Código Identificador:**56FE1A28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022**



A Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, através de sua CPL, torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de uma empresa de construção civil, execução das obras de Pavimentação em Áreas Rurais do Município de Alagoa Grande – Pavimentação da Estrada do Sítio Barandão, no dia 23/05/2022 às 11:00 horas, na Sala de Licitações deste Órgão, situada a Rua Cônego Firmino Cavalcante, s/n – Centro – Alagoa Grande - PB.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas, até o dia 18/05/2022. Informações pelo e-mail: setordelicitaocag@gmail.com.

Alagoa Grande(PB), 2 de maio de 2022.

**ANTONIO SOARES DE LIMA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Antônio Soares de Lima  
**Código Identificador:**65C43D59

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°**  
**00037/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°**  
**00037/2022**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, FATURAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO EM TODOS OS SISTEMAS DE SAÚDE DESTA SECRETARIA, NA ATENÇÃO PRIMARIA (APS), NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA - PB.** Abertura da sessão pública: **08:00 horas do dia 17 de Maio de 2022.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [pmanlicita@gmail.com](mailto:pmanlicita@gmail.com). Edital: [www.alagoanova.pb.gov.br](http://www.alagoanova.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Alagoa Nova - PB, 04 de Maio de 2022

**TATIARA GOMES DE ALMEIDA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Tatiara Gomes de Almeida  
**Código Identificador:**FBF63DF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°**  
**00038/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°**  
**00038/2022**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.** Abertura da sessão pública: **10:30 horas do dia 17 de Maio de 2022.** Recursos: previstos no orçamento vigente.

Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [pmanlicita@gmail.com](mailto:pmanlicita@gmail.com). Edital: [www.alagoanova.pb.gov.br](http://www.alagoanova.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Alagoa Nova - PB, 04 de Maio de 2022.

**TATIARA GOMES DE ALMEIDA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Tatiara Gomes de Almeida  
**Código Identificador:**0C7265C9

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICIDADE DISP 0018 2022**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO N° 018/2022**  
**DISPENSA N° 018/2022**

JOÃO RABELO DE SÁ NETO, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação eu consta nos autos do processo administrativo dispensa 018/2022, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da ELETRIZZA - ENGENHARIA E CONSULTORIA - MARCELO AUGUSTO MEDEIROS E SILVA LTDA - EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 41.954.569/0001-73, para Contratação direta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TIPO PALCO, SOM E DEMAIS ITENS PARA REALIZAÇÃO EVENTOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA - PB,** pelo valor global de R\$ 49.450,00 (quarenta e nove mil oitocentos e quarenta cinco reais), pelo período de do exercício financeiro vigente, com fundamento no art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°018/2022**  
**CONTRATO N° 00088/2022**

**FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA**  
**CONTRATADO: ELETRIZZA - ENGENHARIA E CONSULTORIA - MARCELO AUGUSTO MEDEIROS E SILVA LTDA - EIRELI ME**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TIPO PALCO, SOM E DEMAIS ITENS PARA REALIZAÇÃO EVENTOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA - PB.**

**VALOR TOTAL: R\$ 49.450,00 (quarenta e nove mil oitocentos e quarenta cinco reais)**  
**VIGÊNCIA: do exercício financeiro vigente**  
**DATA ASSINATURA: 02/05/2022.**

**JOÃO RABELO DE SÁ NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Filizardo da Silva Neto  
**Código Identificador:**43AD718C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 0014 0016 0017 0018 0019**  
**2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**REGISTRO DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00016/2022**

A Prefeitura municipal de APARECIDA torna público a quem interessar a abertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pregão Presencial. Tipo menor preço com **objetivo Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinado a merenda escolar e para necessidades das demais secretarias da Prefeitura Municipal de Aparecida. A DATA DE SESSÃO:** Dia 17 DE MAIO de 2022, às 08:30 horas, na sala da CPL, no prédio da sede do município. **INFORMAÇÕES:** RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES, 169 - CENTRO - APARECIDA - PB. CEP: 58823-000 - Tel: (083) 3543-1162, em todos os dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

APARECIDA-PB, 29 de ABRIL de 2022.

**FILIZARDO DA SILVA NETO.**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
REGISTRO DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00017/2022**

A Prefeitura municipal de APARECIDA torna público a quem interessar a abertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pregão Presencial. Tipo menor preço com **objetivo contratação de serviços de fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis destinado para todas as secretarias do município de Aparecida. A DATA DE SESSÃO:** Dia 17 DE MAIO de 2022, às 13:30 horas, na sala da CPL, no prédio da sede do município. **INFORMAÇÕES:** RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES, 169 - CENTRO - APARECIDA - PB. CEP: 58823-000 - Tel: (083) 3543-1162, em todos os dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

APARECIDA-PB, 29 de ABRIL de 2022.

**FILIZARDO DA SILVA NETO.**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
REGISTRO DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00018/2022**

A Prefeitura municipal de APARECIDA torna público a quem interessar a abertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pregão Presencial. Tipo menor preço com **objetivo contratação de serviços de fornecimento de canetas, franjas e de revólveres em imãs destinado para todas as secretarias do município de Aparecida. A DATA DE SESSÃO:** Dia 18 de MAIO de 2022, às 08:30 horas, na sala da CPL, no prédio da sede do município. **INFORMAÇÕES:** RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES, 169 - CENTRO - APARECIDA - PB. CEP: 58823-000 - Tel: (083) 3543-1162, em todos os dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

APARECIDA-PB, 29 de ABRIL de 2022.

**FILIZARDO DA SILVA NETO.**

Pregoeiro Oficial.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
REGISTRO DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00019/2022**

A Prefeitura municipal de APARECIDA torna público a quem interessar a abertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pregão Presencial. Tipo menor preço com **objetivo contratação de serviços de veiculação de matérias em bloco, sim, mídias e redes sociais a cargo da Prefeitura municipal de Aparecida-PB. A DATA DE SESSÃO:** Dia 18 de MAIO de 2022, às 10:30 horas, na sala da CPL, no prédio da sede do município. **INFORMAÇÕES:** RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES, 169 - CENTRO -

APARECIDA - PB. CEP: 58823-000 - Tel: (083) 3543-1162, em todos os dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

APARECIDA-PB, 29 de ABRIL de 2022.

**FILIZARDO DA SILVA NETO.**

Pregoeiro Oficial.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
REGISTRO DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00014/2022**

A Prefeitura municipal de APARECIDA torna público a quem interessar a reabertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pregão Presencial. Tipo menor preço com **objetivo contratação de serviço trans porte e colar a cargo da secretaria de Educação do Município de Aparecida. A DATA DE SESSÃO:** Dia 18 de maio de 2022, às 13:30 horas, na sala da CPL, no prédio da sede do município. **INFORMAÇÕES:** RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES, 169 - CENTRO - APARECIDA - PB. CEP: 58823-000 - Tel: (083) 3543-1162, em todos os dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

APARECIDA-PB, 13 de abril de 2022.

**FILIZARDO DA SILVA NETO.**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Filizar do Silva Neto

**Código Identificador:**9FF522D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICIDADE DISP 0019 2022**

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
PROCESSO Nº 019/2022  
DISPENSA Nº 019/2022

JOÃO RABELO DE SÁ NETO, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação eu consta nos autos do processo administrativo dispensa 019/2022, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da OTICA DINMICA ALANA AGUDELO DE CARVALHO - EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 35.458.882/0001-18, para Contratação direta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO DE ARMAÇÕES DE ÓCULOS, LENTES DESTINADO PARA DISTRIBUIÇÃO À COMUNIDADE CARENTE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA - PB, pelo valor global de R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais), pelo período de do exercício financeiro vigente, com fundamento no art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº019/2022  
CONTRATO Nº 00090/2022

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA  
CONTRATADO: OTICA DINMICA ALANA AGUDELO DE CARVALHO - EIRELI ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO DE ARMAÇÕES DE ÓCULOS, LENTES DESTINADO PARA DISTRIBUIÇÃO À COMUNIDADE CARENTE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA - PB.

VALOR TOTAL: R\$ 21.300,00 (VINTE E UM MIL E TREZENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: do exercício financeiro vigente

DATA ASSINATURA: 04/05/2022.

**JOÃO RABELO DE SÁ NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Filizardo da Silva Neto  
**Código Identificador:**B73990C9

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL - TOMADA DE**  
**PREÇO Nº 01/2022**

Objeto: Contratação de empresa para execução serviços de Limpeza Pública, através da Coleta dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) Compactáveis, incluindo os Domiciliares, Comerciais e os de Limpeza Urbana e Rural da cidade de Bernardino Batista-PB.

A comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista vem tornar público o cancelamento do aviso de licitação da Tomada de Preço nº 01/2022, para fins de correção de erro na planilha orçamentária, referente ao Anexo XII – Projeto Básico do edital da licitação. Comunicamos que, oportunamente, será publicado outro aviso de licitação, reabrindo-se o prazo legal, nos termos do § 4º do Art. 21, da Lei 8.666/93.

Bernardino Batista-PB, 04 de maio de 2022.

**ANTONIO DUARTE DE LIMA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Mateus Ribeiro Dantas  
**Código Identificador:**A4A2B68C

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º**  
**90101/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10  
CONTRATADO (A): SERVEBEM CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PRÉDIOS EIRELI  
CNPJ N.º 09.084.088/0001-41  
ADESÃO N.º 001/2021  
**CLÁUSULA(S) ADITADA(S):**  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO - fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para o período de 19/04/2022 a 19/04/2023.**  
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO:** R\$ 62.466,65 (sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).  
**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO - O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (meses), é R\$ 749.599,80 (setecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**  
**DATA DA ASSINATURA: 13 de Abril de 2022.**

**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**61415F87

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DO ATERRO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ/PB COM INTUITO DE REATIVAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ/PB, em conformidade com o art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, através de FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA FUNETEC – PB, CNPJ: 02.168.943/0001-53.**

**Fundamento LEGAL:** art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de Bonito de Santa Fé- PB.

**VALOR GLOBAL: R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)**

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da associação supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

**Bonito de Santa Fé - PB, 02 de maio de 2022.**

**ANTÔNIO LUCENA FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francimagna Feitosa Pinto  
**Código Identificador:**72A346A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 190/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29/2022**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA FUNETEC – PB, CNPJ: 02.168.943/0001-53.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DO ATERRO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ/PB COM INTUITO DE REATIVAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ/PB.**

**Fundamento LEGAL:** Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93

**FONTE DE RECURSO:** O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, em conformidade com o art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.080 Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais – 20 606 2002 2039 Manutenção da Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)**

**VIGÊNCIA:** 03/05/2022 À 31/12/2022

**DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 03 de maio de 2022, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratado.**

**Publicado por:**  
Francimagna Feitosa Pinto  
**Código Identificador:**2804FF61

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 059/2022 - HERCÍLIA TIMÓTEO LUCENA**

**PORTARIA Nº. 059/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear a Senhora **HERCÍLIA TIMÓTEO LUCENA**, portador de CPF nº. \*\*\*.393.034-\*\* e RG nº. \*\*47164 SSDS/PB, para exercer o cargo em confiança de **Tesoureira Geral do Município**, lotando-o na **Secretaria de Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02/05/2022 e revogando a Portaria nº 099/2021, de 08 de março de 2021.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 05 de maio de 2022.

**ANTONIO LUCENA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Furtado de Figueiredo Neto  
**Código Identificador:**A4B907BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 060/2022 - DÉBORA RODRIGUES DE FREITAS VIEIRA**

**PORTARIA Nº. 060/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

**Considerando** que a Servidora Débora Rodrigues de Freitas Vieira, matrícula nº 10459, foi designada, por força da portaria nº 124/2012, para exercer suas funções de Professora de Inglês nas escolas Mozart Rodrigues na sede da desta cidade e a João Nery no Distrito de Viana.

**Considerando** a necessidade de remoção de funcionários consoante art. 36 da Lei Municipal 624/2012, para adequar o bom funcionamento da administração municipal, conforme as necessidades da Administração Pública.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Realocar a Senhora Servidora **DÉBORA RODRIGUES DE FREITAS VIEIRA**, matrícula nº 10459, para exercer o cargo de Professora de Inglês exclusivamente na **Escola Professor Mozart Rodrigues**, permanecendo lotada na Secretaria de Educação, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se, e  
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 05 de maio de 2022.

**ANTONIO LUCENA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Furtado de Figueiredo Neto  
**Código Identificador:**95974F5A

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**AVISO DA 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 006/2022**

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através do seu Pregoeiro Oficial torna público para os interessados a 1ª retificação do edital do Pregão Eletrônico Nº 006/2022, onde tem como objeto a contratação de uma pessoa jurídica com sede neste Município, para prestar o fornecimento parcelado de medicamentos de referência, genéricos e Similares para atender aos usuários do SUS com base de A a Z da ABC-Farma/Guia da Farmácia). Vejamos a seguir: **ONDE SE LÊ:** Critério de julgamento: Menor percentual ofertado por item, constante na folha 1; folha 3 item: 2.2; folha 21 item: 1.2, **LEIA-SE:** Critério de julgamento: Maior percentual ofertado por item. Ainda **ONDE SE LÊ:** menor, na folha 8 item: 7.15; folha 9 item: 8.2 e folha 12 item: 9.15, **LEIA-SE:** maior. Assim sendo ficam retificadas todas as demais exigências do instrumento convocatório.

Coremas-PB, 04 de maio de 2022.

**JACÉ ALVES DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jacé Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**0287D303

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**AVISO DA 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 007/2022**

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através do seu Pregoeiro Oficial torna público para os interessados a 1ª retificação do edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2022, onde tem como objeto a contratação de uma pessoa jurídica com sede neste Município, para prestar o fornecimento parcelado de medicamentos de referência, genéricos e Similares para atender aos usuários do SUS com base na tabela de preços máximos de medicamentos por princípio ativo para compras públicas (tabela da cmed). Vejamos a seguir: **ONDE SE LÊ:** Critério de julgamento: Menor percentual ofertado por item, constante na folha 1; folha 3 item: 2.2; folha 21 item: 1.2, **LEIA-SE:** Critério de julgamento: Maior percentual ofertado por item. Ainda **ONDE SE LÊ:** menor, na folha 8 item: 7.15; folha 9 item: 8.2 e folha 12 item: 9.15, **LEIA-SE:** maior. Assim sendo ficam ratificadas todas as demais exigências do instrumento convocatório.

Coremas-PB, 04 de maio de 2022.

**JACÉ ALVES DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jacé Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**BA0E6B31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**009/2022**

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através do seu Pregoeiro Oficial torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº

009/2022. **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de combustíveis diversos com atendimento de abastecimento 12h dentro da sede do município de Coremas-PB, conforme termo de referência. **Data prevista para realização da sessão eletrônica:** Será no dia 17 de maio de 2022. **Hora prevista para o início da sessão eletrônica:** Será às 08:00 (oito horas). **Local previsto para realização da sessão eletrônica:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **Tipo de julgamento:** Menor preço por item. **Fonte de recursos:** Não vinculados de impostos - ASPS, Transferências do Estado referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados as secretarias. **Dotação:** Previstos no QDD/2022. **Repartição/setor interessado:** Diversas Secretarias. **Cópia do edital:** <http://www.coremas.pb.gov.br>; <http://www.tce.pb.gov.br>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Coremas-PB, 04 de maio de 2022.

**JACÉ ALVES DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jacé Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**C4CCC736

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 004/2022**

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através do seu Pregoeiro Oficial torna público o cancelamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 004/2022, onde teve como objeto a contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de combustíveis diversos com atendimento de abastecimento 12h dentro da sede do município de Coremas-PB, conforme termo de referência, onde teve sua sessão eletrônica realizada no dia 02 de maio de 2022, às 08:00 (oito horas), realizada através do sistema eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Motivo do cancelamento: Licitação fracassada, assim sendo um novo certame licitatório será formalizado.

Coremas-PB, 03 de maio de 2022.

**JACÉ ALVES DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jacé Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**76CF2581

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**004/2022**

O Prefeito Constitucional do Município de Coremas-PB, no uso de suas atribuições legais; Resolve: 1 - Revogar na sua totalidade a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 004/2022, onde teve como objeto a contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de combustíveis diversos com atendimento de abastecimento 12h dentro da sede do município de Coremas-PB, conforme termo de referência, onde teve sua sessão eletrônica realizada no dia 02 de maio de 2022, às 08:00 (oito horas), realizada através do sistema eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Desta forma, o motivo do cancelamento foi por conta declaração de licitação fracassada, emitida e assinada em 02/05/2022 pelo Sr. Jacé Alves de Oliveira, pregoeiro deste município; 2 – Fica autorizado a abertura um novo certame licitatório para cumprimento do objeto inicial, visando atender a demanda das secretarias municipais, através de sua frota de veículos, executando diariamente serviços essenciais em prol da municipalidade coremense.

Coremas-PB, 04 de maio de 2022.

**IRANI ALEXANDRINO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jacé Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**2369B98E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**009/2022**

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através do seu Pregoeiro Oficial torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 009/2022. **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de combustíveis diversos com atendimento de abastecimento 12h dentro da sede do município de Coremas-PB, conforme termo de referência. **Data prevista para realização da sessão eletrônica:** Será no dia 17 de maio de 2022. **Hora prevista para o início da sessão eletrônica:** Será às 08:00 (oito horas). **Local previsto para realização da sessão eletrônica:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **Tipo de julgamento:** Menor preço por item. **Fonte de recursos:** Não vinculados de impostos - ASPS, Transferências do Estado referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados as secretarias. **Dotação:** Previstos no QDD/2022. **Repartição/setor interessado:** Diversas Secretarias. **Cópia do edital:** <http://www.coremas.pb.gov.br>; <http://www.tce.pb.gov.br>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Coremas-PB, 04 de maio de 2022.

**JACÉ ALVES DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jacé Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**1A22D7B8

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

O Município de Diamante-PB torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação no dia **25/05/2022 às 10:30h** na modalidade Tomada de Preço nº **004/2022**, Processo Administrativo Nº 067/2022, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a realizar-se em sua sede na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, visando a contratação de empresa para a construção de uma creche tipo-B, localizada na estrada do sabonete no município de Diamante/PB, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, de acordo com o edital respectivo, que poderá ser retirado no endereço acima, das 8:00 às 11:30 ou no e-mail: [cpdiamante21@gmail.com](mailto:cpdiamante21@gmail.com).

Diamante/PB, 28 de abril de 2022.

**FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Francisco Jeanio Pereira Franco  
**Código Identificador:**21582571

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**005/2022**

O **PREGOEIRO** da Prefeitura Municipal de Diamante/PB. Torna público que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022** cujo **OBJETO** é: Aquisição de veículo para servir a ações de desenvolvimento conforme especificações constantes no termo de referência do edital, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024

de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores. O edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.diamante.pb.gov.br](http://www.diamante.pb.gov.br) ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **09:00hs (Horário de Brasília)** do dia **19/05/2022**. Esclarecimentos no horário das **08h:00 às 11h:30** de segunda a sexta feira.

**JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Francisco Jeanio Pereira Franco  
**Código Identificador:**83E7F90F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

O **PREGOEIRO** da Prefeitura Municipal de Diamante/PB. Torna público que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022** cujo **OBJETO** é: Aquisição de Patrulha Mecanizada para o Município de Diamante – PB, conforme especificações constantes no termo de referência do edital, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores. O edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.diamante.pb.gov.br](http://www.diamante.pb.gov.br) ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **13:00hs (Horário de Brasília)** do dia **19/05/2022**. Esclarecimentos no horário das **08h:00 às 11h:30** de segunda a sexta feira.

**JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Francisco Jeanio Pereira Franco  
**Código Identificador:**4EA272FC

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

**AMANDA NUNES ALBINO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00014/2022**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00014/2022**  
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00014/2022. **OBJETO:** Contratação de engenheiro civil /empresa especializada na área, para os serviços de elaboração de projetos técnicos das diversas secretarias do município de Emas–PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria de Infraestrutura. **RATIFICAÇÃO:** Prefeita, em 04/05/2022.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00014/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2022, que objetiva: Contratação de engenheiro civil /empresa especializada na área, para os serviços de elaboração de projetos técnicos das diversas secretarias do município de Emas–PB; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: CONSTRUTORA PLANAR ENGENHARIA EIRELI - R\$ 22.400,00

Emas - PB, 04 de Maio de 2022

**ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO**  
Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação de engenheiro civil /empresa especializada na área, para os serviços de elaboração de projetos técnicos das diversas secretarias do município de Emas–PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00014/2022. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Emas: 02.020 – 04 122 2001 2004 ; 02–40 – 12 361 2001 2012; 02.070 – 15 122 2001 2039 – 3390.39. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00068/2022 - 04.05.22 - CONSTRUTORA PLANAR ENGENHARIA EIRELI - R\$ 22.400,00.

**Publicado por:**  
Amanda Nunes Albino  
**Código Identificador:**19D9F9AA

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA ESTADO DA PARAÍBA EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º (primeiro) Termo Aditivo de acréscimo ao Contrato nº 0029/2022. Pregão Eletrônico nº 0004/2022. Objeto: Registro de preços com validade de 12 meses para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do Município de Itaporanga/PB, para o ano de 2022, conforme termo de referência. Contratada **JUCELINO PEREIRA DA SILVA**, CNPJ: 26.595.684/0001-05. **Valor total do Termo Aditivo R\$ 54.060,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E SESSENTA REAIS REAIS)**. Data da assinatura: 02/05/2022 Vigência: até 31/12/2022.

Itaporanga – PB, 02 de maio de 2022.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**A58BA188

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2022**

A Prefeitura de Itaporanga – PB, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça João Pessoa, 32 - Centro - Itaporanga - PB, às 09:00 horas do dia 17 de Maio de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanente, moveis, eletrônicos, eletrodomésticos para todas as secretarias do município de Itaporanga – PB, conforme especificações contidas no termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3451–2383. E-mail: [cplitaporanga@gmail.com](mailto:cplitaporanga@gmail.com). Edital: <http://itaporanga.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Itaporanga - PB, 04 de Maio de 2022

**RENATO EDUARDO MARQUES**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**271E2B8A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE**  
**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA RECONHECIMENTO DE**  
**DÍVIDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022**

**AUTORIZO** o pagamento das despesas abaixo especificadas, cujo os objetos tratam-se de indenização de despesas em favor terceiros de boa-fé, o que faço com fundamento na Constituição Federal (Art. 37, § 6º), no Código Civil Brasileiro (Art. 43), no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 1964, e demais disposições legais que se apliquem à espécie, especialmente as da Lei nº8.666/1993, e ainda em consonância com o Parecer Jurídico acostado ao processo, exigência do art. 38, inciso VI, do referido diploma das licitações e contratos, bem como seguindo recomendação da Controladoria Geral do Município.

<b>Credor:</b>	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUENSE
<b>CNPJ:</b>	09.332.743/0001-33
<b>Endereço:</b>	Rua Antonio Virgulino, S/N – Bela Vista – Itaporanga-PB
<b>Objeto:</b>	Fornecimento de Combustível Frota do Município
<b>Valor:</b>	R\$ 127.431,35 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco centavos)

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga – PB, 02 de maio de 2022.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marianna Neves de Almeida  
**Código Identificador:**422F7DB6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00016/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2022, que objetiva: Locação de lança telescópica com alcance de até 40 (quarenta) metros, modelo 1200 SJP, sendo incluso na área operacional, o operacional (operador), para os serviços de manutenção do monumento Cristo Redentor do Município de Itaporanga – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica: NÓBREGA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ nº 28.183.078/0001-08, com o valor total de R\$ 46.620,00 (quarenta e seis mil seiscentos e vinte reais).

Itaporanga - PB, 19 de abril de 2022

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**DECC3326

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2022 – DIS016-2022**

**Contratante:** Prefeitura de Itaporanga – PB.  
**Contratado:** NÓBREGA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ nº 28.183.078/0001-08.  
**Valor:** R\$ 46.620,00 (quarenta e seis mil seiscentos e vinte reais).  
**Objeto:** Locação de lança telescópica com alcance de até 40 (quarenta) metros, modelo 1200 SJP, sendo incluso na área operacional, o operacional (operador), para os serviços de manutenção do monumento Cristo Redentor do Município de Itaporanga – PB.  
**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação nº DV00016/2022.  
**Dotação:** constante no orçamento vigente.  
**Vigência:** até o final do exercício financeiro de 2022.

**Partes Contratantes:** Divaldo Dantas (pela contratante) e a Sra. Ingrid Marjore Nobrega de Sousa Diniz, CPF: 117.595.354-78 (pela contratada).

Itaporanga - PB, 20 de Abril de 2022

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**16EF5DE5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 409/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 41 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 016/2015, RESPEITANDO-SE O DIREITO ADQUIRIDO DO LICENCIADO E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONSTANTE NO PA Nº. 112/2022,**

**R E S O L V E:**

Conceder LICENÇA-PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 28 de ABRIL de 2022, ao Servidor SANSÃO FELIX DA SILVA, GARI, matrícula nº. 659, portador do RG nº. 1793030-SSP/PB e CPF nº. 030.045.864-95, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.  
Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 04 de Maio de 2022.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marianna Neves de Almeida  
**Código Identificador:**E42FCEDD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 410/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 41 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 016/2015, RESPEITANDO-SE O DIREITO ADQUIRIDO DO LICENCIADO E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONSTANTE NO PA Nº. 117/2022,**

**R E S O L V E:**

Conceder LICENÇA-PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 02 de MAIO de 2022, à Servidora IVONETE CABRAL DA SILVA, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, matrícula nº. 2522, portadora do RG nº. 1.064.694-SSP/PB e CPF nº. 708.284.344-15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.  
Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 04 de Maio de 2022.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Marianna Neves de Almeida  
**Código Identificador:**510B7F27

**GABINETE DO PREFEITO**  
**\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE**  
**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA RECONHECIMENTO DE**  
**DÍVIDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022**

**AUTORIZO** o pagamento das despesas abaixo especificadas, cujo os objetos tratam-se de indenização de despesas em favor terceiros de boa-fé, o que faço com fundamento na Constituição Federal (Art. 37, § 6º), no Código Civil Brasileiro (Art. 43), no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 1964, e demais disposições legais que se apliquem à espécie, especialmente as da Lei nº 8.666/1993, e ainda em consonância com o Parecer Jurídico acostado ao processo, exigência do art. 38, inciso VI, do referido diploma das licitações e contratos, bem como seguindo recomendação da Controladoria Geral do Município.

<b>Credor:</b>	DINIZ E MENDES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
<b>CNPJ:</b>	11.898.475/0001-63
<b>Endereço:</b>	Rua Antonio Virgulino, S/N – Bela Vista – Itaporanga-PB
<b>Objeto:</b>	Fornecimento de Combustível Frota do Município
<b>Valor:</b>	R\$ 73.181,92 (setenta e três mil, cento e oitenta e um reais e noventa e dois centavos)

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga – PB, 02 de maio de 2022.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marianna Neves de Almeida  
**Código Identificador:**7B5B9ED1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2022, que objetiva: Contratação de empresa para prestar serviço no transporte de passageiros da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde, conforme especificações e exigências contidas no termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Pessoa jurídica: ELVES PAZ DE SOUSA EIRELI, CNPJ: 33.933.594/0001-42, com o valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) pelo item 02. Pessoa jurídica: JOSE WILSON SANTOS, CNPJ: 05.445.711/0001-93, com o valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Itaporanga - PB, 04 de Maio de 2022

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**96332F84

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS E CONTRATO**

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00019/2022. OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço no transporte de passageiros da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde, conforme especificações e exigências contidas no termo de referência. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura da ata de registro de preços e do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Elves Paz de Sousa Eireli - CNPJ 33.933.594/0001-42. Jose Wilson Santos - CNPJ

05.445.711/0001-93. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Praça João Pessoa, 32 - Centro - Anexo a Prefeitura - Itaporanga - PB, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3451-2383.

Itaporanga - PB, 04 de Maio de 2022

**DIVALDO DANTAS -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**0B7F87EB

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Prefeitura Municipal de Jacaraú – Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, às 08:00 horas do dia 17 de Maio de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 04G/17; Decreto Municipal nº 066/2019/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 32951734. E-mail: licitacaojacarau@gmail.com. Edital: www.jacarau.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes; www.tce.pb.gov.br - www.diariomunicipal.com.br/famup/.

Jacaraú - PB, 29 de Abril de 2022

**TÁSSIO PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Tássio Pereira da Silva  
**Código Identificador:**EBEBBEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2022**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE REDES E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA PARA UTILIZAÇÃO EM GINASIOS POLIESPORTIVOS, QUADRAS E ESTADIO DE FUTEBOL; ADJUDICO o seu objeto a: RV COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - R\$ 315.238,00.

Jacaraú - PB, 04 de Maio de 2022

**TÁSSIO PEREIRA DA SILVA -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Tássio Pereira da Silva  
**Código Identificador:**511A427C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2022**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão

Presencial nº 00011/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE REDES E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA PARA UTILIZAÇÃO EM GINASIOS POLIESPORTIVOS, QUADRAS E ESTADIO DE FUTEBOL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RV COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - R\$ 315.238,00.

Jacaraú - PB, 04 de Maio de 2022

**ELIAS COSTA PAULINO LUCAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tássio Pereira da Silva  
**Código Identificador:**23D604D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2022**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE REDES E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA PARA UTILIZAÇÃO EM GINASIOS POLIESPORTIVOS, QUADRAS E ESTADIO DE FUTEBOL; DESIGNO os servidores Claudemir Gomes da Costa, Secretário, como Gestor; e Valdeci Coutinho Pessoaq, Secretário de Finança e Planejamento, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jacaraú - PB, 04 de Maio de 2022

**ELIAS COSTA PAULINO LUCAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tássio Pereira da Silva  
**Código Identificador:**B850667D

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - PB -**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 005/2022 - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 004/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB.**  
CNPJ: **11.164.805./0001-97**

Secretaria Solicitante: **SECRETARIA DE SAÚDE**

Modalidade: **DISPENSA Nº 004/2022.**

Processo: **009/2022.**

**Objeto:** Contratação de empresa visando à aquisição Sistema de monitoramento de indicadores da atenção primária à saúde do Município de Juripiranga/PB.

**CONTRATO Nº 005/2022.**

**Contratada:** BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 27.197.452/0001-61.

**VALOR DO CONTRATO:** o valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

**PRAZO DO CONTRATO:** 08 (Oito) meses a contar da data de assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0023.2127 Manutenção das Atividades de Atenção Primária a Saúde.

33.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Juripiranga-PB, 04 de Maio de 2022.

**Publicado por:**  
Camila Cavalcante de Melo Rocha  
**Código Identificador:**CAA8D7F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - AVISO**  
**DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA –**  
**CREDENCIAMENTO N.º 001/2022 – 1ª CHAMADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA –**  
**CREDENCIAMENTO N.º 001/2022 – 1ª CHAMADA**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA –**  
**CREDENCIAMENTO N.º 001/2022 – 1ª CHAMADA**

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, através de sua CPL, torna público o resultado da licitação de CREDENCIAMENTO N.º 001/2022, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando CHAMADA PÚBLICA, destinada ao CREDENCIAMENTO de profissionais médicos, pessoa jurídica, para a prestação de serviços de saúde e apoio diagnóstico, no Cadastro do Sistema Único de Saúde – SUS, na área de **Otorrinolaringologista**, em caráter complementar à Rede Municipal de Saúde, destinado ao atendimento de pacientes do Município de Juripiranga - PB, caracterizando DESERTA, em razão de nenhuma empresa ter comparecido ao certame. A equipe decidiu repetir o instrumento convocatório.

Juripiranga (PB), 04 de Maio de 2019.

**ALBERYC DA SILVA SOUZA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Camila Cavalcante de Melo Rocha  
**Código Identificador:**94E32362

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE DISPENSA Nº**  
**006/2022 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI**  
**14.133/2021 - PROCESSO LICITATORIO Nº 029**

DISPENSA Nº 006/2022 – LEI Nº 14.133

**AVISO DE DISPENSA nº 006/2022 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, Estado da Paraíba, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **DISPENSA DE VALOR PARA Contratação de Pessoa Jurídica especializada em consultoria e prestação de serviços correlatos em matéria ambiental no Município de Juripiranga/PB, conforme especificações constantes no presente processo de dispensa.** A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB. Podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/05/2022 às 09:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Juripiranga-PB, situado a Av. Brasil, 380,

Centro, Juripiranga-PB – CEP – 58.330-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail:ljuripiranga@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.juripiranga.pb.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/ou> através do E-mail: ljuripiranga@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua São Paulo, 67, Centro, Juripiranga-PB – CEP – 58330-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Juripiranga, 04 de Maio de 2022.

**ROZIL PEREIRA**

Secretário de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Camila Cavalcante de Melo Rocha

**Código Identificador:**D00CF931

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA  
AVISO DE ADIAMENTO**

**AVISO DE ADIAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2022

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00010/2022, para o dia 17 de Maio de 2022 às 09:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Jose Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 3399-1105.

Massaranduba - PB, 04 de Maio de 2022.

**ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Silvania Alves Santos

**Código Identificador:**56BB108A

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00004/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00004/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada em instalações de Câmeras de vigilância para atender as necessidades das UBS Barra de Camaratuba, UBS Uruba, UBS Novo Horizonte, Unidade Mista de Saúde e Secretaria de Saúde do Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DANIELLY DIOGENES FREITAS EIRELI - R\$ 19.451,00.

Mataraca - PB, 04 de Maio de 2022

**MARIA DO SOCORRO LOPES QUARESMA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Maria de Lourdes da Silva  
**Código Identificador:**4B1BDB8A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

PROCESSO: Dispensa nº DV00004/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada em instalações de Câmeras de vigilância para atender as necessidades das UBS Barra de Camaratuba, UBS Uruba, UBS Novo Horizonte, Unidade Mista de Saúde e Secretaria de Saúde do Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Danielly Diogenes Freitas Eireli - CNPJ 33.324.680/0001-58. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1035.

Mataraca - PB, 04 de Maio de 2022

**MARIA DE LOURDES DA SILVA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Maria de Lourdes da Silva

**Código Identificador:**458CDE08

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 00004/2021 DE 08.12.2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 00004/2021 DE 08.12.2021**

OBJETO: Aditar a execução dos serviços de uma empresa especializada em construção civil para construção de uma praça com quiosque no Município, conforme prevista na Cláusula Terceira do contrato 00004/2021, que fica acrescido em 9,19% (nove, dezenove por cento) o equivalente a R\$ 10.084,86 (dez mil, oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) alterando para R\$ 119.809,41 (cento e dezenove mil oitocentos e nove reais e quarenta e um centavos) FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 04.05.2022.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: GPS – GERENCIAMENTO DE PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

**Publicado por:**

Maria de Lourdes da Silva

**Código Identificador:**95C4EC98

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 443/2022 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO  
DE CARGOS PÚBLICOS NO QUADRO PERMANENTE DE  
PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/PB, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI MUNICIPAL Nº 443/2022, DE 04 DE MAIO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a**

Lei Orgânica Municipal, faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados os seguintes cargos no quadro permanente de servidores do Município de Monte Horebe/PB, com seus respectivos quantitativos, vencimentos-base, carga horária e escolaridade, conforme seguem:

**I** – Monitor do Transporte Escolar: 40 (quarenta) horas semanais, vencimento inicial de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), com 06 (seis) vagas, sendo cargo de nível fundamental completo, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação;

**II** – Porteiro: 40 (quarenta) horas semanais, vencimento inicial de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), com 02 (duas) vagas, sendo cargo de nível fundamental completo, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação;

**III** – Cuidador de Pessoa com Deficiência (PcD): 40 (quarenta) horas semanais, vencimento inicial de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), com 08 (oito) vagas, sendo cargo de nível fundamental completo, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação;

**IV** – Inspetor Escolar: 40 (quarenta) horas semanais, vencimento inicial de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), com 01 (uma) vaga, sendo cargo de nível médio, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** As atribuições dos cargos criados no *caput* são as seguintes:

**I** – do cargo de Monitor do Transporte Escolar: garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola; controlar a organização das crianças e adolescentes dentro do ônibus; anotar os locais de recebimento e entrega dos alunos; exercer a função de inspetor de alunos quando o ônibus estiver parado na escola;

**II** – do cargo de Porteiro: responsável pela fiscalização e guarda do patrimônio; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências da escola; orientar as pessoas sobre seus destinos e fazer pequenos reparos;

**III** – do cargo de Cuidador de Pessoa com Deficiência: as atribuições do cuidador envolvem toda a rotina e atividades que o assistido necessita para o desenvolvimento social e educacional, incluindo a locomoção, auxílio nas atividades pedagógicas e de aprendizado, caso o aluno não tenha autonomia motora ou intelectual para ler e escrever, além de toda a rotina de higiene e alimentação.

**IV** - do cargo de Inspetor Escolar: cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola e durante o transporte escolar; inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar e durante o transporte escolar; orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários, ouvir reclamações e analisar fatos; prestar apoio às atividades acadêmicas, controlar as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos e fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres e organizando o ambiente escolar.

**Art. 2º** Os cargos públicos criados por esta lei serão regidos pela Lei Complementar Municipal nº 03/2017, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, e sobre o Estatuto dos Servidores Municipais, ocupados mediante a prévia aprovação dos respectivos ocupantes em concurso público de provas ou de provas e títulos.

**Art. 3º** Fica o poder executivo autorizado a promover o preenchimento dos cargos de que trata esta lei através de concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 1º As nomeações dos classificados deverão seguir, criteriosamente, as determinações de limites de gastos com pessoal previsto nos artigos 19, III, e 20, III, ambos da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

§2º É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, e o disposto no inciso XIII, do art. 37, e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal,

como, também, o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Horebe/PB, em 04 de maio de 2022.

**MARCOS ERON NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdir Manuel da Silva

**Código Identificador:**5A0F37D7

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CC  
0.3.001/2021**

De acordo com o relatório final da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o procedimento da **Concorrência Pública nº. 0.3.001/2021**, que em como objetivo a **CONCESSÃO PÚBLICA A SER FIRMADA COM EMPRESA DE ENGENHARIA AMBIENTAL ESPECIALIZADA, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO E PROCESSAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS. CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO: CESSÃO DE ÁREA DE 16HA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL JUNTO AOS MUNICÍPIOS LOCALIZADOS PRÓXIMOS À REGIÃO DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA: ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA; ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE UNIDADE DE ARMAZENAMENTO E/OU PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS. ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa vencedora: **QUEBEC AMBIENTAL S/A, CNPJ Nº. 26.921.551/0001-81**, no valor global de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) a ser pago a título de outorga pela concessão pública.**

Monteiro, 04 de Maio de 2022.

**ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO**

Prefeita

**Publicado por:**

Erinaldo Araújo Sousa

**Código Identificador:**B391E52B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.23/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022**

**LICITAÇÃO Nº. 0.10.23/2022**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**TIPO:** Menor Preço

**ASSUNTO:** Recurso Administrativo

**RECORRENTE:** NORDESTE POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

**RECORRIDA:** J. T. A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS LTDA - ME

**DECISÃO**

Recebi hoje;

Vistos etc;

Nos termos da Decisão proferida pela Pregoeira Oficial da Prefeitura, nego o provimento do Recurso Administrativo interposto pelas Licitantes NORDESTE POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP.

Como a presente Decisão é irrecorrível, deste já delibero, determinado que se proceda imediatamente com as providências de modo a permitir a célere contratação e execução dos serviços.

Publique-se. Cumpra-se. Autue-se.

Monteiro PB, em 29 de abril de 2022.

**ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Erinaldo Araújo Sousa  
**Código Identificador:**37F27720

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021 -ADITAMENTO DE**  
**VIGÊNCIA DE PRAZO**

O Prefeito do Município de Natuba, no uso de suas atribuições legais, torna público o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DE PRAZO, ao Contrato nº 00045/2021, realizado pela CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA – CNPJ 09.072.448/0001-95 e do outro lado a empresa CONTRATADA: COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - R IBIA, 172 - CASA AMARELA - RECIFE - PE, CNPJ nº 01.079.262/0001-56, vencedora da Tomada de Preços nº 00004/2021 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONTINUAÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA MANOEL CATARINO DA SILVA NO MUNICÍPIO DE NATUBA/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO. O presente aditivo altera as cláusulas Quinta e Sétima do Contrato primitivo. A Vigência do respectivo contrato fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, a partir de 25/03/2022 a 22/08/2022. Demais cláusulas permanecem inalteráveis. Fundamentação legal: Art. 57, Inciso II, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Natuba, 24 de março, de 2022.

**JOSÉ LINS DA SILVA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcia Keliane dos Santos Barreto  
**Código Identificador:**3D905B80

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 00028/2022**

EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO 00028/2022

**ERRATA** - Publicação do dia 04 de maio de 2022 na FAMUP, pág. 29.

**ONDE SE LÊ:** AMPLA LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS E MAQUINAS LTDA - CNPJ: **37.883.161/0001-76**, com o valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)

**LÊ-SE CORRETAMENTE:** AMPLA LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS E MAQUINAS LTDA - CNPJ: **37.833.161/0001-76**, com o valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)

Informações à Rua Antônio Vieira, nº 01 – Centro, Nazarezinho-PB.

Nazarezinho -PB, 04 de maio de 2022.

**MARCELO BATISTA VALE**  
Prefeito Constitucional.

**Publicado por:**  
Jose Higino Lins  
**Código Identificador:**729D4169

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 283/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022**

DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhes são conferidas legalmente; faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei regula as condições de provimento e vacância dos cargos públicos municipais, os direitos e vantagens, os deveres e responsabilidades dos funcionários Públicos do Município.

**Parágrafo único.** As suas disposições estendem-se ao magistério, no que forem aplicáveis, tendo-se em vista a natureza das respectivas funções.

**Art. 2º** Funcionário público é a pessoa legalmente investida em cargo público.

**Art. 3º** Cargo público para os efeitos deste Estatuto é o criado por lei, em número certo, com denominação própria e paga pelos cofres do município.

§ 1º Os vencimentos dos cargos públicos obedecerão a padrão previamente fixado em lei.

§ 2º Os funcionários de igual categoria perceberão vencimentos iguais, salvo os remunerados por meio de porcentagem, observados a classificação estabelecida em lei.

**Art. 4º** Os cargos são de carreira ou isolados.

**Parágrafo único.** São de carreira os que se integram em classes e correspondem a certa e determinada função.

**Art. 5º** Classe é o agrupamento de cargos da mesma profissão e de igual padrão de vencimento.

**Art. 6º** Carreira é um conjunto de classes da mesma profissão, escalonados segundo os padrões de vencimentos.

**Art. 7º** As atribuições de cada carreira serão definidas em regulamento.

**Parágrafo único.** Respeitada essa regulamentação, as atribuições inerentes a uma carreira podem ser acometidos indistintamente aos funcionários de suas diferentes classes.

**Art. 8º** Quadro é um conjunto de carreiras e cargos isolados.

**Art. 9º** Os cargos públicos são acessíveis a todos os brasileiros, sem distinção de sexo, observadas as condições de capacidade prescritas nas leis, regulamentos e instruções baixadas pelos órgãos competentes.

**Parágrafo único.** Os cargos públicos, salvo os de confiança, serão preenchidos por concurso de prova e, subsidiariamente de títulos.

**Art. 10º** Os cargos de carreira serão de provimento efetivo. Os isolados serão de provimento efetivo ou em comissão, segundo a lei que os criar.

**Título I**

**Provimento e vacância dos cargos públicos municipais**

**Capítulo I**

**Do provimento**

Art. 11 Compete ao chefe do Poder Executivo prover, por decreto, os cargos públicos municipais.

**Art. 12** Os cargos públicos são providos por:

- I - Nomeação
- II - Promoção
- III - Reintegração
- IV - Readaptação
- V - Reversão
- VI - Aproveitamento

**Art. 13** São requisitos para provimento em cargo público:

- I-a nacionalidade brasileira;
- II-o gozo dos direitos políticos;
- III-a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV-o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- V-a idade mínima de dezoito anos;
- VI-aptidão física e mental;
- VII - não tenha condenação transitada em julgado na forma da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

**Capítulo II  
Das nomeações**

**Art. 14** As nomeações serão feitas:

- I-em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado de provimento efetivo ou de carreira;
- II-em comissão, inclusive na condição de interino, para cargos de confiança vagos.

**Parágrafo único.** O servidor ocupante de cargo em comissão ou de natureza especial poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo de confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade.

**Art. 15** A nomeação para cargo de carreira ou cargo isolado de provimento efetivo depende, além dos requisitos dispostos no art. 13, de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de sua validade.

**Capítulo III  
Dos concursos**

Art. 16 O concurso será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em duas etapas, conforme dispuserem a lei e o regulamento do respectivo plano de carreira, condicionada a inscrição do candidato ao pagamento do valor fixado no edital, quando indispensável ao seu custeio, e ressalvadas as hipóteses de isenções legais.

**Art. 17** O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

**Art. 18** A divulgação do Edital com as condições do Concurso será ampla, devendo haver publicação no Diário Oficial e na mídia oficial do Município.

**Art. 19** Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.

**Capítulo IV  
Da Posse e Exercício**

Art. 20 Posse é o ato que investe o cidadão em cargo ou em função gratificada.

**Parágrafo Único.** A posse será dada pelo prefeito e, quanto ao pessoal da Secretaria da Câmara Municipal, pelo presidente

**Art. 21** A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados

unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.

**§ 1º** A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento.

**§ 2º** Em se tratando de servidor, que esteja na data de publicação do ato de provimento, impossibilitado com comprovação por atestado médico para assinatura, o prazo será contado do término do impedimento.

**§ 3º** A posse poderá se dar mediante procuração específica.

**§ 4º** Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação.

**§ 5º** No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

**§ 6º** Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

**Art. 22** A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial.

**§ 1º** Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

**§ 2º** Caso o Município não possua junta médica oficial, poderá ser aceito Laudo Médico Particular que ateste a condição, com assinatura, carimbo e declaração de veracidade sob responsabilidade profissional.

**Art. 23 - Exercício** é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.

**§ 1º** É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

**§ 2º** O servidor será exonerado do cargo ou será tornado sem efeito o ato de sua designação para função de confiança, se não entrar em exercício nos prazos previstos neste artigo, observado o disposto no parágrafo segundo do art. 20.

**§ 3º** À autoridade competente da secretaria para onde for nomeado ou designado o servidor compete dar-lhe exercício.

**§ 4º** O início do exercício de função de confiança coincidirá com a data de publicação do ato de designação, salvo quando o servidor estiver em licença ou afastado por qualquer outro motivo legal, hipótese em que recairá no primeiro dia útil após o término do impedimento, que não poderá exceder a trinta dias da publicação.

**Art. 24** O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

**Parágrafo único.** Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao seu assentamento individual.

**Art. 25** Caso exista, a promoção não interrompe o tempo de exercício, que é contado no novo posicionamento na carreira a partir da data de publicação do ato que promover o servidor.

**Art. 26** Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente.

**§ 1º** O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica a duração de trabalho estabelecida em leis especiais.

**Art. 27** Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

I - assiduidade;

II - disciplina;

III - capacidade de iniciativa;

IV - produtividade;

V - responsabilidade.

§ 1º 4 (quatro) meses antes de findo o período do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação do desempenho do servidor, realizada por comissão constituída para essa finalidade, de acordo com o que dispuser a lei ou o regulamento da respectiva carreira ou cargo, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos I a V do caput deste artigo.

§ 2º O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

§ 3º Ao servidor em estágio probatório somente poderão ser concedidas as licenças por motivo de doença em pessoa da família; por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro; para o serviço militar; para atividade política; e os afastamentos para mandato Eletivo e Classista; e para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo, estes últimos sem remuneração.

§ 4º O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças e os afastamentos do parágrafo anterior, e será retomado a partir do término do impedimento.

**Art. 28** Findo o prazo disposto do artigo anterior, com o pleno exercício das funções, o servidor adquirirá estabilidade, após a qual só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar no qual lhe seja assegurada ampla defesa

### **Capítulo V Da Readaptação e da Reversão**

**Art. 29** Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica.

§ 1º Enquanto o Município estiver sob o Regime Geral de Previdência Social, a Readaptação se dará nas hipóteses de o INSS negar Benefício por Incapacidade, e Junta Médica Oficial do Município atestar a impossibilidade de manutenção nas mesmas funções.

§ 2º Caso o INSS, posteriormente à readaptação conceder Benefício com valores retroativos à incapacidade as quantias possivelmente pagas em duplicidade pelo Município, poderão ser descontadas do Servidor, afim de evitar enriquecimento ilícito.

§ 3º A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

**Art. 30** Reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado por Incapacidade Laborativa, quando a Previdência declarar insubsistentes os motivos da aposentadoria

§ 1º A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.

§ 2º O tempo em que o servidor estiver em exercício será considerado para concessão da aposentadoria.

§ 3º Caso o cargo esteja provido, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

§ 4º O servidor que retornar à atividade por interesse da administração perceberá, a remuneração do cargo que voltar a exercer, inclusive com as vantagens de natureza pessoal que percebia anteriormente à aposentadoria.

§ 5º O Poder Executivo regulamentará o disposto neste artigo.

### **Capítulo VI Da Reintegração, Da Recondução, Da Disponibilidade e do Aproveitamento**

**Art. 30** A reintegração é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado, ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

§ 1º Na hipótese de o cargo ter sido extinto, o servidor ficará em disponibilidade.

§ 2º Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização ou aproveitado em outro cargo, ou, ainda, posto em disponibilidade.

**Art. 31** Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

I - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;

II - reintegração do anterior ocupante.

**Parágrafo único.** Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro.

**Art. 32** O retorno à atividade de servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

**Art. 33** Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica oficial ou profissional autônomo, na forma do art. 22, § 2º.

### **Capítulo VII Da Remoção**

**Art. 34** Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.

**Parágrafo único.** Para fins do disposto neste artigo, entende-se por modalidades de remoção:

I - de ofício, no interesse da Administração;

II - a pedido, a critério da Administração;

III - a pedido, para outra localidade, independentemente do interesse da Administração, em virtude de processo seletivo promovido, na hipótese em que o número de interessados for superior ao número de vagas, de acordo com normas preestabelecidas pelo órgão ou entidade em que aqueles estejam lotados.



## Capítulo VIII Da Redistribuição

**Art. 35** Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder Municipal, seguindo os seguintes preceitos:

- I - interesse da administração;
- II - equivalência de vencimentos;
- III - manutenção da essência das atribuições do cargo;
- IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
- V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;
- VI - compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

§ 1º A redistribuição ocorrerá *ex officio* para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade.

§ 2º Nos casos de reorganização ou extinção de órgão ou entidade, extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade no órgão ou entidade, o servidor estável que não for redistribuído será colocado em disponibilidade, até seu aproveitamento.

§ 4º O servidor que não for redistribuído ou colocado em disponibilidade poderá ser mantido no exercício provisório, em outro órgão ou entidade, até seu adequado aproveitamento.

## Capítulo IX Da Vacância

**Art. 36** A vacância do cargo público decorrerá de:

- I - exoneração;
- II - demissão;
- III - promoção;
- IV - readaptação;
- VII - aposentadoria, ainda que no Regime Geral de Previdência Social;
- VIII - posse em outro cargo inacumulável, conforme inciso I do art. 31;
- IX - falecimento.

**Art. 37** A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício.

**Parágrafo único.** A exoneração de ofício dar-se-á:

- I - quando não satisfeitas as condições do estágio probatório;
- II - quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido.

**Art. 38** A exoneração de cargo em comissão e a dispensa de função de confiança dar-se-á:

- I - a juízo da autoridade competente;
- II - a pedido do próprio servidor.

## Capítulo X Da Permuta e Cessão

**Art. 39** Mediante assinatura de Termo entre os Entes, poderão os servidores ser permutados ou cedidos para a Administração Direta de outro Município, Estado ou da União, de quaisquer poderes, ainda que locais.

§ 1º A cessão ou permuta perdurarão até o termo final estabelecido na portaria emitida pelo Chefe do Poder executivo, ou até que permaneçam ativas a conveniência e oportunidade de manutenção do servidor público cedido ou permutado

§ 2º O requerimento não obriga o município a atender à solicitação, a qual será sempre precedida de análise do interesse da Administração, a manutenção do atendimento aos órgãos e dos possíveis custos.

§ 3º A remuneração, em caso de permuta, será dos Entes de origem, excluídas, no caso dos servidores do Município de Olivedos, possíveis gratificações que estes recebam.

§ 4º O ônus pela remuneração do servidor cedido a outros órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta de outros poderes, recairá ao cessionário.

§ 5º Tanto a permuta quanto a cessão terão duração máxima de 04 (quatro) anos, podendo ser renovadas por igual período, e dependerão sempre da concordância dos servidores envolvidos.

§ 6º A qualquer tempo poderão ser revogadas as permutas e cessões, seja por decisão dos Chefes dos Entes, seja por pedido dos servidores.

§ 7º Tanto o Termo de permuta ou cessão, quanto a sua revogação serão publicados no Diário Oficial.

## Título II Dos Direitos e Vantagens Capítulo I Do vencimento e Da Remuneração

**Art. 40** Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.

**Art. 41** Remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.

§ 1º A remuneração do servidor investido em função ou cargo em comissão será paga na forma de Lei específica.

§ 2º O vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente, é irredutível.

§ 3º É assegurada a isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou semelhantes, ressalvadas as vantagens de caráter individual e os casos em que a natureza ou ao local de trabalho tornem impossível a isonomia.

§ 4º Nenhum servidor receberá remuneração inferior ao salário mínimo.

**Art. 42** Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior ao Prefeito Municipal.

**Art. 43** O servidor perderá:

- I - a remuneração do dia em que faltar ao serviço, sem motivo justificado;
- II - a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subsequente ao da ocorrência, desde que com a concordância da chefia imediata.

**Parágrafo único.** As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.

**Art. 44** Salvo por imposição legal, ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.

§ 1º Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento.

§ 2º O total de consignações facultativas de que trata o § 1º não excederá a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração mensal, sendo 5% (cinco por cento) reservados exclusivamente para:

I - a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - a utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

**Art. 45** O servidor em débito com o erário, que for demitido, exonerado ou que tiver sua disponibilidade cassada, terá o prazo de sessenta dias para quitar o débito.

**Parágrafo único.** A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa.

**Art. 46** O vencimento, a remuneração e o provento não serão objeto de arresto, sequestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos resultante de decisão judicial.

## Capítulo II Das Vantagens

**Art. 47** Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:

I - ajuda de custo;

II - gratificações;

III - adicionais.

§ 1º As indenizações não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.

§ 2º As gratificações e os adicionais incorporam-se ao vencimento ou provento, para fins de Previdência e nos casos e condições indicados em lei.

**Art. 48** As vantagens pecuniárias não serão computadas, nem acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

### Seção I Da Ajuda de Custo

**Art. 49** A ajuda de custo destina-se a compensar as despesas dos servidores, no exercício das suas funções e no interesse da Administração, com alimentação, transporte e estadia.

§ 1º A ajuda de custo é calculada sobre a remuneração do servidor, não podendo superar 30% da sua remuneração, e será paga com a remuneração do mês em que ocorreram as despesas.

§ 2º Os motoristas, que trabalham em regime de 40 horas semanais terão direito a esta ajuda de custo, respeitado o limite do parágrafo anterior, os demais serão analisados caso a caso.

§ 3º Não será concedida ajuda de custo ao servidor que se afastar do cargo, por qualquer motivo.

§ 4º O servidor ficará obrigado a restituir a ajuda de custo quando, injustificadamente, não se apresentar no serviço no prazo de 30 (trinta) dias após o pagamento.

§ 5º Após requerimento do interessado, a Administração analisará o pedido com base na necessidade para o exercício das funções, o interesse público e a disponibilidade financeira para concessão.

§ 6º A Administração poderá exigir comprovantes das despesas, para os casos em que sejam excepcionais.

## Seção II Das Gratificações

**Art. 50** Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos servidores as seguintes gratificações:

I - retribuição pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento;

II - gratificação natalina (13º salário);

III - gratificação por atividades Especiais;

IV - gratificação por concurso ou prêmio.

### Subseção I Da Retribuição pelo Exercício de Função de Direção, Chefia e Assessoramento

**Art. 51** Ao servidor ocupante de cargo efetivo investido em função de direção, chefia ou assessoramento, cargo de provimento em comissão é devida retribuição pelo seu exercício, no importe de 20% da remuneração do seu cargo.

**Parágrafo único.** Lei específica estabelecerá a remuneração dos cargos em comissão.

### Subseção II Da Gratificação Natalina (13º salário)

**Art. 52** A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.

**Parágrafo único.** A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

**Art. 53** A gratificação será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.

**Art. 54** O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.

**Art. 55** A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

### Subseção III Da Gratificação por Atividades Especiais

**Art. 56** A Gratificação de Atividades Especiais poderá ser concedida a servidor ou grupo de servidores do Poder Executivo Municipal, pelo desempenho de atividades especiais ou excedentes às atribuições normais de seu cargo efetivo ou contratação por Excepcional Interesse, na forma, valores e condições constantes da regulamentação a ser expedida por Decreto do Prefeito Municipal.

§ 1º A base de cálculo da gratificação poderá ser qualquer um dos seguintes parâmetros da retribuição:

I - o nível de vencimento do servidor beneficiário;

II - o nível inicial do vencimento da classe a que pertença o servidor dentro do respectivo agrupamento funcional;

§ 2º A Gratificação de Atividades Especiais será concedida e paga com base em índice percentual não superior a 100% (cem por cento) sobre qualquer um dos parâmetros de redistribuição dos incisos I e II do parágrafo anterior.

**Subseção IV****Da Gratificação por Concurso ou Prêmio**

**Art. 57** A Administração poderá criar Concursos ou Prêmios para servidores por destaque na prestação dos serviços.

§ 1º O valor da premiação não poderá superar 100% da remuneração comum do servidor.

§ 2º Este dispositivo não vincula a Administração à realização do Concurso ou Prêmio, e edital trará os requisitos e disposições gerais.

**Seção III****Dos Adicionais****Subseção I****Do Adicional por Tempo de Serviço**

**Art. 58** Por quinquênio de efetivo exercício no Serviço Público Municipal, será concedido ao servidor adicional correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento do seu cargo efetivo até o limite de 7 (sete) quinquênios.

§ 1º O adicional é devido a partir do dia imediato àquele em que o servidor completar o tempo exigido.

§ 2º Este adicional contará para fins de contribuição previdenciária.

**Subseção II****Dos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade ou Atividades Penosas**

**Art. 59** Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional específico sobre o vencimento do cargo efetivo, a depender da avaliação médica.

§ 1º O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles.

§ 2º O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

**Art. 60** Haverá permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados penosos, insalubres ou perigosos.

**Parágrafo único.** A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais previstos neste artigo, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não penoso e não perigoso.

**Art. 61** Na concessão dos adicionais de atividades penosas, de insalubridade e de periculosidade, serão observadas as situações estabelecidas em legislação específica.

**Art. 62** Os locais de trabalho e os servidores que operam com Raios X ou substâncias radioativas serão mantidos sob controle permanente, de modo que as doses de radiação ionizante não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação própria.

**Subseção III****Do Adicional por Serviço Extraordinário**

**Art. 63** O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

**Art. 64** Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, com autorização anterior expressa do Chefe Imediato e respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada.

**Subseção IV****Do Adicional Noturno**

**Art. 65** O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos.

**Parágrafo único.** Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre a remuneração prevista na subseção anterior.

**Subseção V****Do Adicional de Férias**

**Art. 66** Independentemente de solicitação, será pago ao servidor efetivo e comissionado, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.

§ 1º No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.

§ 2º Sendo do interesse do Servidor, este adicional poderá ser pago no mês em que completa mais um ano de exercício, independentemente do momento de gozo das férias.

**Capítulo III****Das Férias**

**Art. 67** O servidor fará jus a trinta dias de férias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2º É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

§ 3º As férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública.

**Art. 68** O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período, observando-se o disposto no art. 66.

§ 1º O servidor exonerado do cargo efetivo, ou em comissão, perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício, ou fração superior a quatorze dias.

§ 2º A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.

§ 3º Em caso de parcelamento, o servidor receberá o valor adicional de férias quando da utilização do primeiro período.

**Art. 69** O servidor que opera direta e permanentemente com Raios X ou substâncias radioativas gozará 20 (vinte) dias consecutivos de férias, por semestre de atividade profissional, proibida em qualquer hipótese a acumulação.

**Art. 70** As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

**Parágrafo único.** O restante do período interrompido será gozado de uma só vez.

**Capítulo IV****Das Licenças****Seção I****Disposições Gerais**

**Art. 71** Conceder-se-á ao servidor licença:

- I - por motivo de doença em pessoa da família;
- II - por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
- III - para o serviço militar;
- IV - para atividade política;
- V - para capacitação;
- VI - para tratar de interesses particulares;
- VII - para desempenho de mandato classista.

**Art. 72A** licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação.

## Seção II

### Da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

**Art. 73** Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva a suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por perícia médica oficial.

§ 1º A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável, conforme avaliação de médico indicado pela Administração e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, o que será atestado por Assistente Social.

§ 2º A licença de que trata o caput, incluídas as prorrogações, poderá ser concedida a cada período de doze meses nas seguintes condições:

I - por até 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, mantida a remuneração do servidor; e

II - por até 120 (cento e vinte) dias, consecutivos ou não, sem remuneração.

§ 3º O início do interstício de 12 (doze) meses será contado a partir da data do deferimento da primeira licença concedida.

§ 4º A soma das licenças remuneradas e das licenças não remuneradas, incluídas as respectivas prorrogações, concedidas em um mesmo período de 12 (doze) meses, observado o disposto no § 3o, não poderá ultrapassar os limites estabelecidos nos incisos I e II do § 2o.

## Seção III

### Da Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge

**Art. 74** Poderá ser concedida licença ao servidor para acompanhar cônjuge ou companheiro que foi deslocado para outro ponto do território nacional, para o exterior ou para o exercício de mandato eletivo dos Poderes Executivo e Legislativo.

§ 1º A licença será por prazo indeterminado e sem remuneração.

§ 2º No deslocamento de servidor cujo cônjuge ou companheiro poderá ser avaliada a possibilidade de permuta ou cessão, na forma prescrita neste Estatuto.

## Seção IV

### Da Licença para o Serviço Militar

**Art. 75** Ao servidor convocado para o serviço militar será concedida licença, na forma e condições previstas na legislação específica.

**Parágrafo único.** Concluído o serviço militar, o servidor terá até 30 (trinta) dias sem remuneração para reassumir o exercício do cargo.

## Seção V

## Da Licença para Atividade Política

**Art. 76** O servidor terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

§ 1º O servidor candidato a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções e que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o décimo dia seguinte ao do pleito.

§ 2º A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo.

## Seção VI

### Da Licença para Capacitação

**Art. 77** Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até três meses, **ficando facultado usufruir deste período para realizar curso de capacitação profissional**, que possa ser aproveitado no Serviço Público.

§ 1º Os períodos de licença de que trata o caput não são acumuláveis.

§ 2º **O servidor que realizar curso de capacitação profissional deve apresentar certificado de conclusão ou diploma na sede da secretaria.**

§ 3º Não serão concedidas mais de 6 (seis) licenças deste tipo ao mesmo tempo, para não prejudicar o serviço.

## Seção VII

### Da Licença para Tratar de Interesses Particulares

**Art. 78A** critério da Administração, poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licenças para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até três anos consecutivos, sem remuneração.

§ 1º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

§ 2º A licença poderá ser prorrogada por mais um ano, e não poderá ser requerida novamente se não passados 12 (doze) meses do fim da última concessão.

## Seção VIII

### Da Licença para o Desempenho de Mandato Classista

**Art. 79** É assegurado ao servidor o direito à licença para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, sindicato representativo da categoria, com a remuneração do cargo efetivo.

§ 1º A licença terá a duração do respectivo mandato e de sua possível reeleição.

§ 2º No caso de entidade fiscalizadora da profissão ou, ainda, de gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores públicos para prestar serviços a seus membros, a Licença será sem vencimentos.

## Capítulo V

### Dos Afastamentos

#### Seção I

#### Do Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade

**Art. 80** Além das hipóteses de permuta e cessão, o servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da

União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

I - para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

II - em casos previstos em leis específicas.

§ 1º Na hipótese do inciso I, sendo a cessão para órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária, mantido o ônus para o cedente nos demais casos.

§ 2º Na hipótese de o servidor cedido a empresa pública ou sociedade de economia mista, nos termos das respectivas normas, optar pela remuneração do cargo efetivo ou pela remuneração do cargo efetivo acrescida de percentual da retribuição do cargo em comissão, a entidade cessionária efetuará o reembolso das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem.

§ 3º A cessão far-se-á mediante Portaria publicada no Diário Oficial.

## Seção II

### Do Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo

**Art. 81** Ao servidor investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I - tratando-se de mandato federal, estadual ou distrital, ficará afastado do cargo;

II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III - investido no mandato de vereador:

- a) havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;
- b) não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

**Parágrafo Único.** O servidor investido em mandato eletivo ou classista não poderá ser removido ou redistribuído de ofício para localidade diversa daquela onde exerce o mandato.

## Capítulo VI

### Das Concessões

**Art. 82** Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por 1 (um) dia, para doação de sangue;

II - pelo período comprovadamente necessário para alistamento ou recadastramento eleitoral, limitado, em qualquer caso, a 2 (dois) dias;

III - por 8 (oito) dias consecutivos em razão de:

- a) casamento;
- b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

IV - por 15 (quinze) dias para servidores homens, em caso de nascimento de filho.

**Art. 83** Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

§ 1º Não se trata de redução da carga horária, mas compensação de horário no órgão ou entidade que tiver exercício, respeitada a duração semanal do trabalho.

§ 2º Também será concedido horário especial ao servidor com deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, com compensação de horário quando for possível.

§ 3º As disposições constantes do § 2º são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência.

## Capítulo VII

### Do Tempo de Serviço

**Art. 84** É contado para todos os efeitos o tempo de serviço público Municipal.

**Art. 85** A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de trezentos e sessenta e cinco dias.

**Art. 86** Além das ausências ao serviço previstas no art. 82, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I - férias;

II - exercício de cargo em comissão ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal, exceto para fins de Adicional por Tempo de Serviço;

III - desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, exceto para fins de Adicional por Tempo de Serviço;

IV - júri e outros serviços obrigatórios por lei;

VI - Licença:

- a) à gestante, à/ao adotante e à paternidade;
- b) para tratamento da própria saúde, até o limite de vinte e quatro meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público;
- c) para o desempenho de mandato classista;
- d) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
- e) para capacitação, conforme dispuser o regulamento;
- f) por convocação para o serviço militar;

**Art. 87** Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

I - o tempo de serviço público prestado aos Estados, Municípios e Distrito Federal;

II - a licença para tratamento de saúde de pessoal da família do servidor, enquanto receber remuneração.

III - a licença para atividade política, enquanto receber remuneração;

IV - o tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou distrital;

V - o tempo de serviço em atividade privada, vinculada à Previdência Social;

## Capítulo VIII

### Do Direito de Petição

**Art. 88** É assegurado ao servidor o direito de requerer ao Poder Público, em defesa de direito ou interesse legítimo.

**Art. 89** O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo e encaminhado por intermédio daquela a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

**Art. 90** Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

**Parágrafo único.** O requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam os artigos anteriores deverão ser despachados no prazo de 5 (cinco) dias e decididos dentro de 30 (trinta) dias.

**Art. 91** Caberá recurso:

I - do indeferimento do pedido de reconsideração;

II - das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, e, sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades.

§ 2º O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

**Art. 92** O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

**Art. 93** O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente.

**Parágrafo único.** Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

**Art. 94** O direito de requerer prescreve:

I - em 5 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho;

II - em 120 (cento e vinte) dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em lei.

**Parágrafo único.** O prazo de prescrição será contado da data da publicação do ato impugnado ou da data da ciência pelo interessado, quando o ato não for publicado.

**Art. 95** O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.

**Art. 96** A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela administração.

**Art. 97** Para o exercício do direito de petição, é assegurada vista do processo ou documento, na repartição, ao servidor ou a procurador por ele constituído.

**Art. 98** A administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade.

**Art. 99** São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste Capítulo, salvo se for do interesse da Administração.

### **Título III**

#### **Do Regime Disciplinar**

#### **Capítulo I**

#### **Dos Deveres**

**Art. 100** São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II - ser leal às instituições a que servir;

III - observar as normas legais e regulamentares;

IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V - atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública.

VI - levar as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ao conhecimento da autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, ao conhecimento de outra autoridade competente para apuração;

VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VIII - guardar sigilo sobre assunto da repartição;

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X - ser assíduo e pontual ao serviço;

XI - tratar com urbanidade as pessoas;

XII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

**Parágrafo único.** A representação de que trata o inciso XII será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representando ampla defesa.

### **Capítulo II**

#### **Das Proibições**

**Art. 101** Ao servidor é proibido:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III - recusar fé a documentos públicos;

IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

VI - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

VII - coagir ou aliciar subordinados, excepcionados os casos de mera propaganda ou chamamento para a causa, no sentido de filiarem-se ou desligarem-se de associação profissional ou sindical, ou a partido político;

VIII - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;

IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

X - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

XI - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

XII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XIII - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;

XIV - praticar usura sob qualquer de suas formas;

XV - proceder de forma desidiosa;

XVI - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

XVII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;

XVIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;

XIX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

**Parágrafo único.** A vedação de que trata o inciso X do caput deste artigo não se aplica em caso de gozo de licença para o trato de interesses particulares, observada a legislação sobre conflitos de interesse.

### Capítulo III Da Acumulação

**Art. 102** Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§ 1º A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

§ 2º A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

§ 3º Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

**Art. 103** O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão, exceto no caso previsto em lei, nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva.

**Art. 104** O servidor vinculado ao regime desta Lei, que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e local com o exercício de um deles, declarada pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidades envolvidos.

### Capítulo IV Das Responsabilidades

**Art. 105** O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**Art. 106** A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

§ 1º A indenização de prejuízo dolosamente causado ao erário somente será feita sobre a remuneração, na falta de outros bens que assegurem a execução do débito pela via judicial.

§ 2º Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública, em ação regressiva.

§ 3º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

**Art. 107** A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor, nessa qualidade.

**Art. 108** A responsabilidade civil-administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

**Art. 109** As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

**Art. 110** A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.

**Art. 111** Nenhum servidor poderá ser responsabilizado civil, penal ou administrativamente por dar ciência à autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, a outra autoridade competente para apuração de informação concernente à prática de crimes ou improbidade de que tenha conhecimento, ainda que em decorrência do exercício de cargo, emprego ou função pública.

### Capítulo V Das Penalidades

**Art. 112** São penalidades disciplinares:

I - advertência;

II - suspensão;

III - demissão;

IV - destituição de cargo em comissão;

V - destituição de função comissionada.

**Art. 113** Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

**Parágrafo único.** O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

**Art. 114** A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 101, incisos I a VIII e XIX, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

**Art. 115** A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

§ 1º Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

§ 2º Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

**Art. 116** As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 3 (três) e 5 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.



**Parágrafo único.** O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

**Art. 117A** demissão será aplicada nos seguintes casos:

I - crime contra a administração pública;

II - abandono de cargo, consubstanciado em 30 (trinta) faltas injustificadas consecutivamente;

III - inassiduidade habitual, quando ocorrerem mais de 60 (sessenta) faltas injustificadas interpoladamente, no período de doze meses

IV - improbidade administrativa;

V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;

VI - insubordinação grave em serviço;

VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

VIII - aplicação irregular de dinheiros públicos;

IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;

X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;

XI - corrupção;

XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

XIII - transgressão dos incisos IX a XVI do art. 101.

**Art. 118** Dada a desnecessidade de maior dilação probatória, detectados a qualquer tempo atos de que tratam os incisos II, III e XII, a autoridade competente notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por dois servidores estáveis, e simultaneamente indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;

II - instrução sumária, que compreende indicição, defesa e relatório;

III - julgamento.

**§ 1º** A indicação da autoria de que trata o inciso I dar-se-á pelo nome e matrícula do servidor, e a materialidade pela descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal ou comprovação do abandono, dos órgãos ou entidades de vinculação, das datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico.

**§ 2º** A comissão lavrará, até três dias após a publicação do ato que a constituiu, termo de indicição em que serão transcritas as informações de que trata o parágrafo anterior, bem como promoverá a citação pessoal do servidor indiciado, ou por intermédio de sua chefia imediata, para, no prazo de cinco dias, apresentar defesa escrita, assegurando-lhe vista do processo na repartição.

**§ 3º** Apresentada a defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre os fatos, indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

**§ 4º** No prazo de cinco dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

**§ 5º** No caso de acúmulo ilegal, a opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo, do mesmo modo, caso peça exoneração do cargo abandonado.

**§ 6º** Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados.

**§ 7º** O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá trinta dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por até quinze dias, quando as circunstâncias o exigirem.

**§ 8º** O procedimento sumário rege-se pelas disposições deste artigo, observando-se, no que lhe for aplicável, subsidiariamente, as disposições do procedimento ordinário.

**Art. 119A** destituição de cargo em comissão exercido por não ocupante de cargo efetivo será aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão e de demissão.

**Parágrafo único.** Constatada a hipótese de que trata este artigo, a exoneração efetuada nos termos do art. 35 será convertida em destituição de cargo em comissão.

**Art. 120A** demissão ou a destituição de cargo em comissão, nos casos dos incisos IV, VIII, X e XI do art. 117, implica a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível.

**Art. 121A** As penalidades disciplinares serão aplicadas:

I - pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara Municipal quando se tratar de demissão de servidor vinculado ao respectivo Poder, órgão, ou entidade;

II - pelas autoridades administrativas de hierarquia imediatamente inferior àquelas mencionadas no inciso anterior quando se tratar de suspensão superior a 30 (trinta) dias;

III - pelo chefe da repartição e outras autoridades na forma dos respectivos regimentos ou regulamentos, nos casos de advertência ou de suspensão de até 30 (trinta) dias;

IV - pela autoridade que houver feito a nomeação, quando se tratar de destituição de cargo em comissão.

**Art. 122A** ação disciplinar prescreverá:

I - em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;

II - em 2 (dois) anos, quanto à suspensão;

III - em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência.

**§ 1º** O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.

**§ 2º** Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

**§ 3º** A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

**§ 4º** Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

#### **Título IV** **Do Processo Administrativo Disciplinar**

**Capítulo I****Disposições Gerais**

**Art. 123A** autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

**Parágrafo Único.** A apuração de que trata o caput, por solicitação da autoridade a que se refere, poderá ser promovida por autoridade de órgão ou entidade diverso daquele em que tenha ocorrido a irregularidade, mediante competência específica para tal finalidade, delegada em caráter permanente ou temporário pelo Prefeito ou Presidente da Câmara, no âmbito do respectivo Poder, órgão ou entidade, preservadas as competências para o julgamento que se seguir à apuração.

**Art. 124**As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

**Parágrafo único.** Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

**Art. 125**Da sindicância poderá resultar:

I - arquivamento do processo;

II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;

III - instauração de processo disciplinar.

§ 1º A sindicância será dispensada nos casos de procedimento sumário tratados nessa Lei.

§ 2º O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

**Art. 126**Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

**Capítulo II****Do Afastamento Preventivo**

**Art. 127**Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

**Parágrafo único.** O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

**Capítulo III****Do Processo Disciplinar**

**Art. 128**O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

**Art. 129**O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de três servidores estáveis designados pela autoridade competente, que indicarão, dentre eles, o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

§ 1º A Comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

§ 2º Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

**Art. 130** A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

**Parágrafo único.** As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

**Art. 131**O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;

II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;

III - julgamento.

**Art. 132**O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 1º Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

§ 2º As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

**Seção I****Do Inquérito**

**Art. 133**O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

**Art. 134**Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.

**Parágrafo único.** Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

**Art. 135**Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

**Art. 136**É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 1º O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 2º Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

**Art. 137**As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.

**Parágrafo único.** Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

**Art. 138O** depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§ 1º As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 2º Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

**Art. 139** Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado.

§ 1º No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

§ 2º O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

**Art. 140** Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.

**Parágrafo único.** O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

**Art. 141** Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indicição do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

§ 1º O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe a vista do processo na repartição.

§ 2º Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.

§ 3º O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.

§ 4º No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, com a assinatura de duas(2) testemunhas.

**Art. 142O** indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

**Art. 143** Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no Diário Oficial e em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.

**Parágrafo único.** Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias a partir da última publicação do edital.

**Art. 144** Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1º A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.

§ 2º Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

**Art. 145** Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.

§ 2º Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**Art. 146O** processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

## Seção II Do Julgamento

**Art. 147** No prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§ 1º Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

§ 2º Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

§ 3º Se a penalidade prevista for a demissão, o julgamento caberá ao prefeito ou presidente da Câmara.

§ 4º Reconhecida pela comissão a inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

**Art. 148O** julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

**Parágrafo único.** Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

**Art. 149** Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, a constituição de outra comissão para instauração de novo processo.

**Parágrafo Único.** O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

**Art. 150** Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

**Art. 151** Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando trasladado na repartição.

**Art. 152O** servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

## Seção III Da Revisão do Processo

**Art. 153O** processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§ 1º Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

§ 2º No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

**Art. 154** No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

**Art. 155** A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

**Art. 156** O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Secretário de Administração ou autoridade equivalente, que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido ao dirigente do órgão ou entidade onde se originou o processo disciplinar.

**Parágrafo único.** Deferida a petição, a autoridade competente providenciará a constituição de comissão.

**Art. 157** A revisão correrá em apenso ao processo originário.

**Parágrafo único.** Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

**Art. 158** A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 159** Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

**Art. 160** O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo único.** O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

**Art. 161** Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor, exceto em relação à destituição do cargo em comissão, que será convertida em exoneração.

**Parágrafo único.** Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

## **Título V Da Previdência**

**Art. 162** O Município de Olivedos será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, disposto na forma das Leis 8.212 e 8.213 de 1991.

**Art. 163** Serão assegurados aos servidores todos os benefícios dispostos nas leis do RGPS, por meio do INSS.

**Parágrafo Único.** A licença maternidade às servidoras públicas municipais se dará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

## **Título VI Das Disposições Finais**

**Art. 164** Ficam submetidos a este Estatuto todos os Servidores Públicos do Município, de todos os Poderes.

**Art. 165** Serão acolhidas por este Estatuto as disposições referentes às Contratações por Excepcional Interesse Público tratadas na Lei Municipal 136/2013, além da legislação específica, precipuamente o PCCR da Educação.

**Art. 166** Revoga-se o antigo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei 005/1993, em todos os seus termos.

**Art. 167** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, excetuados os gastos vedados pela LC 173/2020, que só entram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2022.

**JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Christyan Gonçalves Aníbal  
**Código Identificador:**644F2641

### **GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 284/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022**

**AUTORIZA A TRANSPOSIÇÃO, O REMANEJAMENTO OU A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhes são conferidas legalmente; faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica no presente exercício o Poder Executivo autorizado a realizar sempre que necessário a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de dotações orçamentárias, durante a vigência da Lei Municipal n. 272/2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA/2022), em consonância com o Inciso VI, art. 167, da Constituição Federal, quando as mesmas se mostrarem insuficientes para suportar as despesas fixadas, em virtude da oscilação da arrecadação, buscando o ajustamento e o equilíbrio fiscal do município.

**Parágrafo Único.** A autorização contida no *caput* deste artigo desta lei permitirá que o Poder Executivo do município, respeitadas as demais normas constitucionais nos termos da Lei nº 4.320/64, efetue remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada para o presente exercício, com a finalidade de ajustar os orçamentos de seus órgãos utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos, bem como a transferência de dotações, por decreto, respectivamente, as dotações atribuídas ao Executivo e ainda, a transposição de recursos de uma Unidade Orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

Art. 2º A transposição, o remanejamento ou transferência das fontes de financiamento das referidas despesas alocadas no PPA, busca tão somente readequar as necessidades e disponibilidades financeiras do erário público municipal, objetivando a plena e segura execução das previsões, quando for o caso.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro do ano em curso.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2022.

**JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Christyan Gonçalves Aníbal  
**Código Identificador:**431903FC

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**

**GABINETE  
EXONERAÇÃO À PEDIDO DE CARGO EM COMISSÃO**

**PORTARIA  
Nº 056/2022-GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal vigente e nos demais normativos da espécie:

CONSIDERANDO, por conseguinte, as adequações no comando administrativo dos organismos públicos integrantes da Estrutura Organizacional desta municipalidade;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR a pedido, a Servidora, **BERNADETE DE LOURDES CORDEIRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO**, nomeada através da portaria nº 007/2021 – GP, pertencente à Estrutura Administrativa e organizacional deste Município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se,  
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 04 de maio de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Oswaldo Januário de Lima  
**Código Identificador:F3E7320A**

**GABINETE  
EXONERAÇÃO À PEDIDO DE CARGO EM COMISSÃO**

**PORTARIA Nº 057/2022-GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal vigente e nos demais normativos da espécie:

CONSIDERANDO, por conseguinte, as adequações no comando administrativo dos organismos públicos integrantes da Estrutura Organizacional desta municipalidade;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR a pedido o Servidor, **THÁCIO SILVA CORDEIRO**, ocupante do cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, POLÍTICAS SOCIAIS E APOIO A CRECHE**, nomeado através da portaria nº 050/2021 – GP, pertencente à Estrutura Administrativa e organizacional deste Município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se,  
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 04 de maio de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Oswaldo Januário de Lima  
**Código Identificador:273F9D40**

**GABINETE  
EXONERAÇÃO À PEDIDO DE CARGO EM COMISSÃO**

**PORTARIA  
Nº 058/2022-GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal vigente e nos demais normativos da espécie:

CONSIDERANDO, por conseguinte, as adequações no comando administrativo dos organismos públicos integrantes da Estrutura Organizacional desta municipalidade;

**RESOLVE:**

Art.1º – EXONERAR a pedido a Servidora, **ANA KELLY GADELHA LIMA DA SILVA**, ocupante do cargo em Comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA**, nomeada através da portaria nº 0197/2021 – GP, pertencente à Estrutura Administrativa e organizacional deste Município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se,  
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 04 de maio de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Oswaldo Januário de Lima  
**Código Identificador:57A8C021**

**GABINETE  
NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO**

**PORTARIA  
Nº 059/2022-GP**

Dispõe sobre: Nomeação para Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA**, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:

Considerando a necessidade de regularizar a alocação de pessoal junto as Unidades Administrativas integrantes desta municipalidade;

**RESOLVE:**

Art.1º – **NOMEAR**; o Sr. **THÁCIO SILVA CORDEIRO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO**, simbologia – Subsidio, pertencente à Estrutura Administrativa e organizacional deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, servindo-lhe de título o presente ato.

**Parágrafo Único** - Determina o encaminhamento desta Portaria ao Setor competente, para conhecimento e demais providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se,  
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 04 de maio de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Oswaldo Januário de Lima  
**Código Identificador:**D1911DF3

**GABINETE  
NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO**

**PORTARIA Nº 060/2022-GP**

Dispõe sobre: Nomeação para Cargo de Provedimento em Comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA**, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:

Considerando a necessidade de regularizar a alocação de pessoal junto as Unidades Administrativas integrantes desta municipalidade;

**RESOLVE:**

Art.1º – **NOMEAR**; a Sª. ANA KELLY GADELHA LIMA DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, simbologia – CC2, pertencente à Estrutura Administrativa e organizacional deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, servindo-lhe de título o presente ato.

**Parágrafo Único** - Determina o encaminhamento desta Portaria ao Setor competente, para conhecimento e demais providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se,  
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 04 de maio de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Oswaldo Januário de Lima  
**Código Identificador:**1939B821

**GABINETE  
EXONERAÇÃO À PEDIDO DE CARGO EM COMISSÃO**

**PORTARIA Nº 061/2022-GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal vigente e nos demais normativos da espécie:

CONSIDERANDO, por conseguinte, as adequações no comando administrativo dos organismos públicos integrantes da Estrutura Organizacional desta municipalidade;

**RESOLVE:**

Art.1º – **EXONERAR** a pedido o Servidor, JERRY CORDEIRO VASCONCELOS, ocupante do cargo em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTUTURA**, nomeada através da portaria nº 028/2021 – GP, pertencente à Estrutura Administrativa e organizacional deste Município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se,  
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 04 de maio de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Oswaldo Januário de Lima  
**Código Identificador:**EF462803

**GABINETE  
NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO**

**PORTARIA Nº 062/2022-GP**

Dispõe sobre: Nomeação para Cargo de Provedimento em Comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA**, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:

Considerando a necessidade de regularizar a alocação de pessoal junto as Unidades Administrativas integrantes desta municipalidade;

**RESOLVE:**

Art.1º – **NOMEAR**; o Sº. JERRY VASCONCELOS CORDEIRO, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**, pertencente à Estrutura Administrativa e organizacional deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, servindo-lhe de título o presente ato.

**Parágrafo Único** - Determina o encaminhamento desta Portaria ao Setor competente, para conhecimento e demais providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se,  
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 04 de maio de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Oswaldo Januário de Lima  
**Código Identificador:**D899B719

**GABINETE  
NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO**

**PORTARIA Nº 063/2022-GP**

Dispõe sobre: Nomeação para Cargo de Provisão em Comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA**, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:

Considerando a necessidade de regularizar a alocação de pessoal junto as Unidades Administrativas integrantes desta municipalidade;

**RESOLVE:**

Art.1º – **NOMEAR**; o Sr. ROBSON VASCONCELOS CORDEIRO, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA, pertencente à Estrutura Administrativa e organizacional deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, servindo-lhe de título o presente ato.

**Parágrafo Único** - Determina o encaminhamento desta Portaria ao Setor competente, para conhecimento e demais providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se,  
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 04 de maio de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Osvaldo Januário de Lima  
Código Identificador:7732AC84

**GABINETE  
NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO**

**PORTARIA Nº 064/2022-GP**

Dispõe sobre: Nomeação para Cargo de Provisão em Comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA**, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:

Considerando a necessidade de regularizar a alocação de pessoal junto as Unidades Administrativas integrantes desta municipalidade;

**RESOLVE:**

Art.1º – **NOMEAR**; a Sra. CINTYA DOS SANTOS SOUSA, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE, pertencente à Estrutura Administrativa e organizacional deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, servindo-lhe de título o presente ato.

**Parágrafo Único** - Determina o encaminhamento desta Portaria ao Setor competente, para conhecimento e demais providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se,  
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 04 de maio de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Osvaldo Januário de Lima  
Código Identificador:08AE2883

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0014/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, às 08:00 horas do dia 16 de maio de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO. Recursos: GOVERNO DO ESTADO/SES/PMPL – Convênio nº 008/2022 e próprios previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3375-4345. E-mail: licitacao@pedralavrada.pb.gov.br. Edital: Portal de Transparência da PM de Pedra Lavrada; www.tce.pb.gov.br.

Pedra Lavrada - PB, 04 de maio de 2022

**EDUARDO COSTA SOUSA** –  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira de Sousa  
Código Identificador:7C04074F

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0015/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, às 10:00 horas do dia 16 de maio de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS DIVERSOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO. Recursos: GOVERNO DO ESTADO/SES/PMPL – Convênio nº 008/2022 e próprios previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3375-4345. E-mail: licitacao@pedralavrada.pb.gov.br. Edital: Portal de Transparência da PM de Pedra Lavrada; www.tce.pb.gov.br.

Pedra Lavrada - PB, 04 de maio de 2022

**EDUARDO COSTA SOUSA** –  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira de Sousa  
Código Identificador:DF358E2A

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0016/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, às 14:00 horas do dia 16 de maio de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço,



para: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Recursos: GOVERNO DO ESTADO/SES/PMPL – Convênio nº 008/2022 e próprios previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3375-4345. E-mail: licitacao@pedralavrada.pb.gov.br. Portal de Transparência da PM de Pedra Lavrada; www.tce.pb.gov.br.

Pedra Lavrada - PB, 04 de maio de 2022

**EDUARDO COSTA SOUSA** –  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira de Sousa  
**Código Identificador:**B8F22E6B

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0017/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, às 10:30 horas do dia 23 de maio de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Recursos: próprios previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3375-4345. E-mail: licitacao@pedralavrada.pb.gov.br. Portal de Transparência da PM de Pedra Lavrada; www.tce.pb.gov.br.

Pedra Lavrada - PB, 05 de maio de 2022

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira de Sousa  
**Código Identificador:**23F504ED

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 0001/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, às 08:00 horas do dia 23 de maio de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA. Recursos: Convênio Governo do Estado/SEECT nº 166/2022 e próprios, previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3375-4045. E-mail: licitacao@pedralavrada.pb.gov.br. Edital: Portal de Transparência da PM de Pedra Lavrada; www.tce.pb.gov.br.

Pedra Lavrada - PB, 05 de maio de 2022

**EDUARDO COSTA SOUSA** -  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira de Sousa  
**Código Identificador:**3FCEFF263

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 795/2022, DE 04 DE MAIO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.908/2021 de 31/12/2021 e demais legislações vigentes.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS	
2014	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
	12.306.2002.2014.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	52.000,00
	<b>Valor Total da Ação ( 2014 ) R\$</b>	<b>52.000,00</b>
2028	MANUT DE ATIV. DE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS-FUNDEB	
	12.366.2007.2028.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
	<b>Valor Total da Ação ( 2007 ) R\$</b>	<b>7.000,00</b>
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.2011.2082.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	<b>Valor Total da Ação ( 2082 ) R\$</b>	<b>20.000,00</b>
2083	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12.365.2010.2083.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	<b>Valor Total da Ação ( 2083 ) R\$</b>	<b>20.000,00</b>
	<b>Valor Total do Órgão ( 20600 ) R\$</b>	<b>99.000,00</b>
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
2040	MANUT. DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
	10.302.2005.2040.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	14.000,00
	<b>Valor Total da Ação ( 2040 ) R\$</b>	<b>14.000,00</b>
	<b>Valor Total do Órgão ( 20700 ) R\$</b>	<b>14.000,00</b>
	<b>Valor Total R\$</b>	<b>113.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS	
1090	AMPL/REFORMAR/EQUIP CENTRO DE FORM. DE PROFESSORES	
	12.361.2028.1090.4490510000.540 OBRAS E INSTALACOES	19.000,00
	<b>Valor Total da Ação ( 1090 ) R\$</b>	<b>19.000,00</b>
	<b>Valor Total do Órgão ( 20600 ) R\$</b>	<b>19.000,00</b>
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
1066	CONSTRUIR ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	
	17.512.2022.1066.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	10.300,00
	<b>Valor Total da Ação ( 1066 ) R\$</b>	<b>10.300,00</b>
1113	CONST/REFOR/EQUIP FARMÁCIA BÁSICA	
	10.303.2004.1113.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	12.400,00
	<b>Valor Total da Ação ( 1113 ) R\$</b>	<b>12.400,00</b>
1116	CONST/REFORMAR PRÉDIO P VIG SANIT, EPID, AMB E SAU	
	10.304.2025.1116.4490510000.601 OBRAS E INSTALACOES	16.000,00
	<b>Valor Total da Ação ( 1116 ) R\$</b>	<b>16.000,00</b>
2078	MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
	10.301.2004.2078.3390920000.500 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.100,00
	<b>Valor Total da Ação ( 2078 ) R\$</b>	<b>5.100,00</b>
2100	ENFRETTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
	10.122.2023.2100.3390300000.602 MATERIAL DE CONSUMO	43.000,00
	10.122.2023.2100.3390320000.602 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	2.300,00
	10.122.2023.2100.3390390000.602 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	4.900,00
	<b>Valor Total da Ação ( 2100 ) R\$</b>	<b>50.200,00</b>
	<b>Valor Total do Órgão ( 20700 ) R\$</b>	<b>94.000,00</b>
	<b>Valor Total R\$</b>	<b>113.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**OLIVANIO DANTAS REMÍGIO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Wallysson Bruno Macedo Barros  
Código Identificador:564FD962

**IPSEP**

**PORTARIA Nº 019/2022-IPSEP**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ – IPSEP/PB, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03 e 47/05;

**RESOLVE:**

I - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com *proventos integrais ao tempo de contribuição*, à servidora pública MARIA DAS DORES SILVA DANTAS, matrícula 522, ocupante do cargo **Professora Polivalente**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, em conformidade ao estabelecido pelo Art. 6º da **Emenda Constitucional nº 41/03, incisos I, II, III e IV, e do Art. 40, § 5º, da Constituição Federal**, com os proventos calculados com base na última remuneração.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Dê-se ciência, Publique-se.

Picuí-PB, 04 de maio de 2022.

**PAULO SILVA LIRA**

Diretor Presidente

**Publicado por:**

Wallysson Bruno Macedo Barros  
Código Identificador:D9BDE0C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022**

**Instrumento:** Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 064/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Picuí.

**Contratado:** Victória Iasmim Macedo Pinto Dantas.

**Objeto:** Prestação de serviços de Enfermeiro SMS na secretária Municipal de Saúde, , deste município.

**Valor:** R\$ 1.809,60 (Hum mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos), acrescida de 20% de insalubridade por vinte horas de trabalhos semanais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

**Vigência:** 13/04/2022 a 31/12/2022.

**Recursos:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Assinatura:** 13 de Abril de 2022.

**Signatários:** Olivânio Dantas Remígio e Victória Iasmim Macedo Pinto Dantas.

PUBLICADO EM 19/04/2022. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**

Wallysson Bruno Macedo Barros  
Código Identificador:95D46331

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022**

**Instrumento:** Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 065/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Picuí.

**Contratado:** Andressa Séfora Queiroga de Sousa

**Objeto:** Prestação de serviços de Enfermeira na ESF (Estratégia de Saúde da Família), equipe 02, unidade sediada no posto de saúde “Severina Farias Dantas”, localizada no Bairro Limeira, zona urbana,, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

**Valor:** R\$ 1.809,60 (Hum mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade de 2.128,00 (dois mil, cento e vinte e oito reais) por quarenta horas de trabalhos semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família..

**Vigência:** 13/04/2022 a 31/12/2022..

**Recursos:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Assinatura:** 13 de abril de 2022.

**Signatários:** Olivânio Dantas Remígio e Andressa Séfora Queiroga de Sousa

**Publicado por:**

Wallysson Bruno Macedo Barros  
Código Identificador:72338465

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022**

**Instrumento:** Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 066/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Picuí.

**Contratado:** Hialle Roberta Zenaide de Souza

**Objeto:** Prestação de serviços de Fiscal de Vigilância Sanitária, na Secretaria Municipal de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Em substituição ao titular Tibério Cunha Henriques que foi exonerado a pedido.

**Valor:** R\$ 1.286,21 (Hum mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos) por quarenta horas de trabalhos semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

**Vigência:**02/05/2022 a 31/12/2022..

**Recursos:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Assinatura:** 02 de maio de 2022.

**Signatários:** Olivânio Dantas Remígio e Hialle Roberta Zenaide de Souza.

**Publicado por:**

Wallysson Bruno Macedo Barros  
Código Identificador:E0051D6D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022**

**Instrumento:** Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 067/2022

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Picuí.

**Contratado:** Dandara Cunha Macedo

**Objeto:** Prestação de serviços de Advogada, no Gabinete do Prefeito, com lotação na Secretaria de Gabinete deste município.

**Valor:** R\$ 2.552,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), por vinte horas de trabalhos semanais. Em substituição ao titular Atemário Gomes dos Santos que foi aposentado..

**Vigência:** 02/05/2022 a 31/12/2022

**Recursos:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Assinatura:** 02 de maio de 2022.

**Signatários:** Olivânio Dantas Remígio e Dandara Cunha Macedo.

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**93EEE2A0

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**

**GABINETE**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

Pombal-PB, 03 de maio de 2022

**ADITIVO 001/2022**

**CONTRATO Nº 117/2022**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO PASSEIO.

**OBJETIVO DO ADITIVO:** Acréscimo de valor

**CONTRATADO:** RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

**CNPJ SOB O Nº** 00.585.424/0001-65

**VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ R\$ 230.700,00 (duzentos e trinta mil e setecentos reais).

**VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO:** R\$ 1.153.500,00 (um milhão, cento e cinquenta e três mil e quinhentos reais).

**JUSTIFICATIVA:** Art. 65, I, "b" c/c §1º da Lei 8.666/93

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme termo aditivo.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**

Prefeito Constitucional

**RIO VALE AUTOMOTORES LTDA**

Contratado

**Publicado por:**  
Jackelyne de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**17D0ED40

**GABINETE**  
**RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2022)**

**OBJETO:** Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de assessoria, consultoria jurídica no acompanhamento e propositura de ações em segundo grau de jurisdição e fases posteriores junto à Prefeitura Municipal e acompanhamento dos procedimentos junto ao Tribunal de Contas do estado da Paraíba-PB.

**FAVORECIDO:** RIBEIRO & PIMENTEL ADVOGADOS E ASSOCIADOS

**CNPJ:** 05.055.573/0001-36

**VALOR:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

**PERÍODO CONTRATAÇÃO:** até 22/04/2023

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 Art. 25, II, c/c art. 13, V da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**RATIFICO** nos termos do artigo 25, II, c/c art. 13, V da Lei Federal n.º 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação n.º **003/2022**, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 03 de maio de 2022.

Pombal-PB, 03 de maio de 2022.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jackelyne de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**B9C45869

**GABINETE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 367/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pombal

**CONTRATADO:** RIBEIRO & PIMENTEL ADVOGADOS E ASSOCIADOS

**CNPJ:** 05.055.573/0001-36

**VALOR:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

**PRAZO DA CONTRATAÇÃO:** até 22/04/2023

**Rubrica Orçamentária 2022:** 02.030 Secretaria de Administração – 04 122 2015 2007 - Manutenção da Secretaria de Administração - 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2015 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2015 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças – 02.070 Secretaria de Saúde- 10 301 1049 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde – 3390.39.99 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica.

Pombal, 04 de maio de 2022

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**

Prefeito/ Contratante

**RIBEIRO & PIMENTEL ADVOGADOS E ASSOCIADOS**

Contratado

**Publicado por:**  
Jackelyne de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**FC98FE2E

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 00061/2022**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica ou Física para preparação e fornecimento de refeição (executivo), de forma parcelada, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Santa Cecília/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00017/2022. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Santa Cecília. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: **CT Nº 00061/2022 - 04.05.22 ANA MARIA ANDRADE DE ARRUDA 10566976447 - R\$ 48.640,00.**

**Publicado por:**  
Ernando Souza de Sales  
**Código Identificador:**BC3B4BC0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - 1º**  
**TERMO ADITIVO – CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021 /**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2021**

**Objeto:** Credenciamento de Laboratórios de Próteses Dentárias, para atender ao Programa do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 1.825 de 24 de agosto de 2012. O credenciamento destina-se a prestação de serviços para confecção de próteses dentárias à pacientes encaminhados pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Santa Cecília. **O 1º Termo de Aditivo, tem como fundamento o Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, prorrogado em mais 12 (doze) meses o Contrato nº 00028/2021, ficando vigente até o dia 15/04/2023.**

Santa Cecília/PB, 15 de abril de 2022

**JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ernando Souza de Sales  
**Código Identificador:**754983A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - 2º**  
**TERMO ADITIVO – CHAMADA PÚBLICA Nº 00004/2021**

Objeto: Credenciamento de Empresas para a Prestação de Serviços para realização de exames Laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Santa Cecília/PB. **O 2º Termo de Aditivo, tem como fundamento o Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, prorrogado em mais 12 (doze) meses o Contrato nº 00029/2021, ficando vigente até o dia 15/04/2023.**

Santa Cecília/PB, 15 de abril de 2022

**JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ernando Souza de Sales  
**Código Identificador:**7EB0C54D

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para confecção de materiais gráficos e formulários padronizados, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do município de São Domingos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ELRY ANTONIO DE SANTANA - R\$ 59.854,50; FREDSON GEORGE OLIVEIRA DE SOUSA - R\$ 15.825,00; S F DE SOUZA IMPRESSOS - R\$ 5.756,50.

São Domingos - PB, 25 de Abril de 2022

**ADEÍLZA SOARES FREIRES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Francisco Jerfeson do Nascimento  
**Código Identificador:**0EAA1C0A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**00019/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para confecção de materiais gráficos e formulários padronizados, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do município de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2022. DOTAÇÃO: 20.400–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 20400.04.122.2002.2006 – MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 20.500–SECRETARIA DE FINANÇAS 20500.04.123.2002.2009 – MANUT DA SECRETARIA DE FINANÇAS 20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 20600.12.128.2002.1047 – CAPACITACAO E TREINAMENTO PARA SERVIDORES DA EDUCA 20600.12.361.1061.2011 – MANUT DAS UNIDADES ESCOLARES 20600.12.361.1061.2061 – MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO 20600.12.361.1061.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 20600.12.361.1061.2104 – MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO 20600.12.361.1061.2136 – PROGRAMA FORMAÇÃO PELA ESCOLA 20600.12.361.1061.2137 – PROGRAMA INTEGRA EDUCAÇÃO 20600.12.361.1061.2139 – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 20600.12.361.1061.2140 – PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA 20600.12.361.2002.2010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 20600.12.365.1061.2086 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL– APOIO AS CRECHES 20600.12.366.1061.2050 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 20600.12.366.1061.2067 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO 20600.12.366.1061.2087 – PROG DE APOIO SIST DE ENSINO P/ATENDIMENTO AO EJA 20600.12.367.1061.2125 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ALUNO ESPECIAL – AEE FUN 20600.12.367.1061.2126 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO

DO ALUNO ESPECIAL – AEE CRE 20600.12.367.1061.2127 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ALUNO ESPECIAL – PRÉ ESC 20600.13.392.1040.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS 20600.13.392.1040.2082 – MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL 20600.27.812.1040.2023 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO E LAZER 21.000–SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 21000.08.122.2002.2040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ACAA SOCIAL 21.300–FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS 21300.08.244.1058.2100 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00126/2022 - 26.04.22 - ELRY ANTONIO DE SANTANA - R\$ 59.854,50; CT Nº 00127/2022 - 26.04.22 - FREDSON GEORGE OLIVEIRA DE SOUSA - R\$ 15.825,00.

**Publicado por:**  
Francisco Jerfeson do Nascimento  
**Código Identificador:**42CB8F63

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2022**

A Administração Municipal, convoca a empresa S F DE SOUZA IMPRESSOS, nos termos do Decreto Municipal nº 590/2018 c/c o art. 64 da lei 8.666/93, no prazo de cinco dias para assinar a Ata de Registro de Preços e o respectivo termo de contrato, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

São Domingos/PB, 04 de maio de 2022.

**ADEÍLZA SOARES FREIRES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco Jerfeson do Nascimento  
**Código Identificador:**CB61C2E6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São Domingos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA - R\$ 137.400,00; GENTIL DE ASSIS FILHO - R\$ 131.160,00; J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI - R\$ 24.000,00; MAGNUBIA SILVA SALES 06190420443 - R\$ 45.840,00.

São Domingos - PB, 22 de Abril de 2022

**ADEÍLZA SOARES FREIRES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Francisco Jerfeson do Nascimento  
**Código Identificador:**E00037D1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**00018/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2022. DOTAÇÃO: 20.100 – GABINETE DO PREFEITO 20100.04.122.2002.2002 – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO

PREFEITO 20.300 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO 20300.04.121.2002.2005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO 20.400 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 20400.04.122.2002.2006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 20.500 – SECRETARIA DE FINANÇAS 20500.04.123.2002.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS 20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 20600.12.361.1061.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 20600.12.361.2002.2010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 20600.12.361.1061.2015 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDAMENTAL 20600.12.362.1061.2070 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENS. MÉDIO 20600.12.365.1061.2069 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – INFANTIL – PRÉ-ESCOLA 20600.12.365.1061.2118 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – CRECHE 20600.12.367.1061.2119 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – AEE FUNDAMENTAL 20600.12.367.1061.2120 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – AEE PRÉ-ESCOLA 20600.12.367.1061.2121 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – AEE CRECHE 20.700 – SECRETARIA DE SAÚDE 20700.10.301.2002.2024 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 21.200 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS 21200.10.301.2002.2056 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 21200.10.302.1011.2083 – OUTROS PROGRAMAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-SUS 21200.10.305.1011.2073 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE 21.000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 21000.08.122.2002.2040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 21.300 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS 21300.08.244.1058.2100 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS 21300.08.244.2002.2048 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 20.800 – SECRETARIA DE AGRICULTURA 20800.20.122.2002.2032 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 20.900 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 20900.15.451.2002.2035 – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00115/2022 - 22.04.22 - AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA - R\$ 85.000,00; CT Nº 00116/2022 - 22.04.22 - GENTIL DE ASSIS FILHO - R\$ 85.000,00; CT Nº 00117/2022 - 22.04.22 - J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI - R\$ 24.000,00; CT Nº 00118/2022 - 22.04.22 - MAGNUBIA SILVA SALES 06190420443 - R\$ 30.000,00.

**Publicado por:**  
Francisco Jerfeson do Nascimento  
**Código Identificador:**71B0A1EF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição de peças de máquinas pesadas pertencentes a Prefeitura Municipal de São Domingos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA - R\$ 50.000,00; MAGNUBIA SILVA SALES 06190420443 - R\$ 120.800,00.

São Domingos - PB, 12 de Abril de 2022

**ADEÍLZA SOARES FREIRES**

Prefeita

**Publicado por:**  
Francisco Jerfeson do Nascimento  
**Código Identificador:**1371B340

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**18/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição de peças de máquinas pesadas pertencentes a Prefeitura Municipal de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2022. DOTAÇÃO: 20.800 – SECRETARIA DE AGRICULTURA 20800.20.122.2002.2032 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 20.900 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 20900.15.451.2002.2035 – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 20900.26.782.1054.2039 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00101/2022 - 12.04.22 - AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA - R\$ 30.000,00; CT Nº 00102/2022 - 12.04.22 - MAGNUBIA SILVA SALES 06190420443 - R\$ 80.000,00.

**Publicado por:**  
Francisco Jerfeson do Nascimento  
**Código Identificador:**174BEC9E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição de peças de máquinas pesadas pertencentes a Prefeitura Municipal de São Domingos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA - R\$ 50.000,00; MAGNUBIA SILVA SALES 06190420443 - R\$ 120.800,00.

São Domingos - PB, 12 de Abril de 2022

**ADEÍLZA SOARES FREIRES**

Prefeita

**Publicado por:**  
Francisco Jerfeson do Nascimento  
**Código Identificador:**26FD7D3B

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, às 13:30 horas do dia 17 de Maio de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO EM GERAL PARA A ORNAMENTAÇÃO DE EVENTO FESTIVO QUE OCORRERÁ NESTE MUNICÍPIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BANDEIROLAS E CONFECÇÃO DE CENÁRIO CONFORME ESPECIFICADO EM TERMO DE REFERÊNCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei

Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 097/08; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3545-1015. E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br. Edital: http://www.saofrancisco.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

São Francisco - PB, 04 de Maio de 2022

**FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA** -  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Francisco Lopes de Lima  
**Código Identificador:**0BCAEFAB

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA**  
**TAPADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00082/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022**

A Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB, Faz Saber aos Interessados que se fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Para Aquisição de Trator Agrícola equipamento com Grade Hidráulica (Proposta 026185-2021) para o Município de São José da Lagoa Tapada- PB, conforme termo de referência anexo I do edital e convenio 018029/2020, rege a Presente Licitação a LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, A abertura desta licitação ocorrerá no dia 03 de maio de 2022, às 09hs:00min (horário de Brasília), no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), informações no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB no endereço na sala da CPL, Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB. De segunda a sexta de 07hs:30min as 11hs:30min, site do Email. [licitacao@saojoselt.pb.gov.br](mailto:licitacao@saojoselt.pb.gov.br), O Edital completo poderá ser obtido Pelos Interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).  
<http://www.tce.pb.gov.br>,  
<http://saojoselt.pb.gov.br/acessoinformacao/licitacoes>,

São José da Lagoa Tapada/PB, 04 DE MAIO DE 2022

**JOAO JUCELIO SILVA DO VALE**  
Pregoeiro Oficial /PMSJL

**Publicado por:**  
Joao Jucelio Silva do Vale  
**Código Identificador:**3BDABA42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 81/2022**

**Objetivo:** contratação de empresa especializada para execução dos serviços de obra para pavimentação e Drenagem nos Bairros João Cavaco, Sanhauá, Mocó I e II e no sitio bodegas do município de São José da lagoa tapada, conforme termo de referência Anexo I do edital  
**Reunião as 08hs:30min do dia 20 de maio de 2022.**

**INFORMAÇÕES:** na sala da CPL, no endereço sala da CPL, Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB. De segunda a sexta de 07:30 as 11:30 hs, site do [http://saojoselt.pb.gov.br](http://saojoselt.pb.gov.br/acessoinformacao/licitacoes),  
<http://www.tce.pb.gov.br>,  
[il.licitacao@saojoselt.pb.gov.br](mailto:il.licitacao@saojoselt.pb.gov.br)

SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB, 04 DE MAIO DE 2022

**JOAO JUCELIO SILVA DO VALE**  
Presidente da CPL/PMSJL

**Publicado por:**  
Joao Jucelio Silva do Vale  
**Código Identificador:**68FB2EAF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº. 26/2022/GP**

O Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 76, III, "e" da Lei Orgânica do Município e art. 37, II da Constituição Federal e, considerando aprovação em Concurso Público,

**R E S O L V E:**

Nomear, em caráter efetivo, o(a) Sr.(a) **DAMIANA LAYANE FURTADO DOS SANTOS** para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (MATEMÁTICA)**, em regime de trabalho de 25 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Lagoa Tapada 01 de Abril de 2022.

**CLÁUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Carlos Antonio Braga de Sá  
**Código Identificador:**F6105505

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO**  
**CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 004/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº**  
**10.520/ 2002**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 060/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2022**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB vem a público comunicar que no **dia 05 de maio de 2022**, nos sites: [www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br](http://www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br) e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **Aquisição de Veículo utilitário, capacidade mínima para 7 lugares, original de fábrica, novo, zero km**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **20 de maio 2022, às 08:00 horas (horário de Brasília)**, no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br](mailto:licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br).

São José do Brejo do Cruz/ PB, 04 de maio de 2022.

**JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
José Fábio Saraiva dos Santos  
**Código Identificador:**5A82DD41

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 043/2022**

**Ref. Processo Licitatório nº 065/2022**

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social  
Assunto: **Contratação direta dos serviços de confecção de bolsas ecobag lateral**

**TERMO DE DISPENSA Nº 043/2022**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a profissional **FRANCISCO JONH KAIO DE MELO (CPF Nº 091.679.224-22)**, com a importância global de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, a **Contratação direta dos serviços de confecção de bolsas ecobag lateral**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 04 de maio de 2022.

**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

José Fábio Saraiva dos Santos  
Código Identificador:4BB83D7D

**GABINETE DA PREFEITA**

**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2022 – DISPENSA Nº  
043/2022**

**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2022 – DISPENSA Nº  
043/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADO: **FRANCISCO JONH KAIO DE MELO (CPF Nº 091.679.224-22)**; OBJETO: execução dos serviços de confecção de bolsas ecobag lateral; PRAZO DA EXECUÇÃO: em até TRES (03) dias do recebimento da OES; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 14 08 244 0020 2081 0000 MANUTENÇÃO DO CRAS; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTES: 1.500.0000/400.001;1.660.0000/400.311; VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, II da Lei Nº 8.666/1993.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 04 de maio de 2022.

**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

José Fábio Saraiva dos Santos  
Código Identificador:6769BB17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO  
TERMO ADITIVO Nº 001/2022 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 238/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº  
002/2021**

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROC. LICITATÓRIO Nº 105/2021

Publicado na imprensa oficial do Município – FAMUP, em 22 de abril de 2022, edição 3094.

ONDE-SE LÊ:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROC. LICITATÓRIO Nº 105/2021

DEVE-SE LER:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROC. LICITATÓRIO Nº 105/2021

São José do Brejo do Cruz/ PB, 04 de maio de 2022.

**JOSÉ ERIVAN GOMES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

José Fábio Saraiva dos Santos  
Código Identificador:7AD9168C

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Prestação de serviços médicos na especialidade de ultrassonografia em unidades de saúde do município. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 19 de Maio de 2022. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 19 de Maio de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 2.721/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [cplsape1@gmail.com](mailto:cplsape1@gmail.com). Edital: [www.sape.pb.gov.br](http://www.sape.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Sapé - PB, 11 de Abril de 2022

**WELLYSON DO NASCIMENTO ARAÚJO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Elaine Cunha da Silva  
Código Identificador:E0406BB5

**CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Eventual Aquisição de 01 veículo de transporte sanitário com acessibilidade – 1 cadeirante, destinado as atividades da Secretaria de Saúde. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 23 de Maio de 2022. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 23 de Maio de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [cplsape1@gmail.com](mailto:cplsape1@gmail.com). Edital: [www.sape.pb.gov.br](http://www.sape.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Sapé - PB, 08 de Abril de 2022

**WELLYSON DO NASCIMENTO ARAÚJO -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Elaine Cunha da Silva  
**Código Identificador:**2599305D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 078/2022 SAPÉ, 19 DE ABRIL DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé.

**R E S O L V E:**

Determinar o retorno a Secretaria de origem do servidor **ABRAÃO LINCOLN SILVA CAVALCANTI**, matrícula nº 2071312, Professor P2.

Gabinete do Prefeito, em 19 de abril de 2022.

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ozineide Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**C48C50A5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 081/2022 SAPÉ, 25 DE ABRIL DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé.

**R E S O L V E:**

Exonerar a pedido senhora **Maria Genilva Santos de Souza**, 2123612, do cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Gestão Educacional, símbolo CADS-02, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Os efeitos desta portaria retroagem a 04 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2022.

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ozineide Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**33D92B32

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 082/2022 SAPÉ, 25 DE ABRIL DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, tendo em vista o que consta o Processo nº 835/2022.

**R E S O L V E:**

Exonerar a pedido a servidora **Rhanaliny Karla Silva de Medeiros**, 2123452, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Os efeitos desta portaria retroagem a 22 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2022.

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ozineide Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**D06B9A9A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 085/2022 SAPÉ, 29 DE ABRIL DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

**R E S O L V E:**

Nomear o senhor Ariosvaldo Pereira de Brito, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Gerencial I, Símbolo CAAG-01, lotado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2022.

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ozineide Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**2494F80D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 086/2022 SAPÉ, 29 DE ABRIL DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, tendo em vista o Processo nº 936/2022.

**R E S O L V E:**

Exonerar a pedido o servidor George Alan do Rego Santos, matrícula nº 2123416, do cargo de Provimento efetivo de Auditor de Controle Interno, lotado na Controladoria Geral do Município.

Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2022.

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ozineide Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**6E1DF48D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 087/2022 SAPÉ, 29 DE ABRIL DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, tendo em vista o Processo nº 931/2022.



**RESOLVE:**

Exonerar a pedido o servidor Kleberon da Silva Bizerra, matrícula nº 2123760, do cargo de Provimento efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2022.

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ozineide Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**59084EE1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 089/2022 SAPÉ, 02 DE MAIO DE 2022**  
**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

**RESOLVE:**

Nomear a senhora **LAYZ BARBOSA SANTOS DE FREITAS**, para exercer cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DO PROCON MUNICIPAL DE SAPÉ**, símbolo CADS-01.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2022.

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ozineide Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**CB92E65F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 093/2022 SAPÉ, 03 DE MAIO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

**RESOLVE**

Nomear o senhor **JOSIVALDO FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº 2084382, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL DO HOSPITAL SÁ ANDRADE**, símbolo CADH-01, lotada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2022.

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ozineide Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**F52C0C70

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE**  
**PORTARIA Nº 06 DE 02 DE MAIO DE 2022**

PORTARIA Nº 06 de 02 de Maio de 2022

Suspende a sessão legislativa do dia 02 de Maio de 2022 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE-PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o falecimento da ex-vereadora deste Casa, a senhora Luzia Souto Costa, ocorrido no dia 01 de maio de 2022;

Considerando o respeito a memória da ex vereadora e os seus relevantes serviços, prestados a esta casa e a toda sociedade de Soledade-PB;

Considerando o luto de familiares, amigos e entes queridos;

Considerando a ausência de matérias urgentes a serem apreciadas na sessão legislativa a ser realizada neste dia 02 de maio de 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende a realização da sessão ordinária do dia 02 de maio de 2022 na Câmara de Vereadores de Soledade;

Parágrafo único: As solicitações, proposituras, requerimentos entre outras matérias de competência do plenário serão apreciados na próxima sessão legislativa, a ser realizada no dia 09 de maio de 2022, salvo posterior disposição em contrário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

**UDENILSON CÂNDIDO DE SOUSA**

Presidente

**Publicado por:**  
Udenilson Candido de Sousa  
**Código Identificador:**C0885510

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**00029/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, às 09:00 horas do dia 17 de Maio de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/1094. E-mail: licita.soledade@gmail.com.

Soledade - PB, 04 de Maio de 2022

**DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
David Pierre Gonçalves Pereira  
**Código Identificador:**BA283CDD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NOS FESTEJOS ALUSIVOS AO SÃO JOÃO, NO DIA 23 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, ESPECIFICAMENTE PARA APRESENTAÇÃO DO CANTOR AMAZAN, COM DURAÇÃO DE 02:20 DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2022. DOTAÇÃO: 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 13 392 2008 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 000218 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: até 04/07/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00113/2022 - 02.05.22 - JOSE AMAZAN SILVA - R\$ 40.000,00

**Publicado por:**  
David Pierre Gonçalves Pereira  
**Código Identificador:**42023E4D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Soledade e Transferências: 02.002 GABINETE DO PREFEITO 04 122 2003 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 3390.00 Aplicações Diretas 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 2003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3390.00 Aplicações Diretas 06 122 2003 2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMSPS 3390.00 Aplicações Diretas 02.004 SECRETARIA DE FINANÇAS 3390.00 Aplicações Diretas 02.005 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 25 752 2013 2007 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3390.00 Aplicações Diretas 15 451 2013 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA 3390.00 Aplicações Diretas 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12 306 2016 2010 MERENDA ESCOLAR 3390.00 Aplicações Diretas 12 361 2011 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 3390.00 Aplicações Diretas 12 361 2025 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 3390.00 Aplicações Diretas 12 365 2024 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CRECHE 3390.00 Aplicações Diretas 12 365 2024 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ-ESCOLAR 3390.00 Aplicações Diretas 12 366 2026 2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA 3390.00 Aplicações Diretas 13 392 2008 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 3390.00 Aplicações Diretas 12 361 2011 2019 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS DO FNDE 3390.00 Aplicações Diretas 02.007 SECRETARIA DE SAÚDE 10 244 2010 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO 3390.00 Aplicações Diretas 02.008 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA 20 606 2015 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL 3390.00 Aplicações Diretas 20 606 2015 2023 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS 3390.00 Aplicações Diretas 02.009 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO 08 244 2019 2024 MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO 3390.00 Aplicações Diretas 08 244 2019 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAMS 3390.00 Aplicações Diretas 08 244 2019 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3390.00 Aplicações Diretas 08 244 2019 2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.M.A.S. 3390.00 Aplicações Diretas 08 244 2019 2028 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO F.N.A.S 3390.00 Aplicações Diretas 08 243 2022 2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 3390.00 Aplicações Diretas 02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 244 2010 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3390.00 Aplicações Diretas 10 301 2021 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF 3190.00 Aplicações Diretas 10 302 2027 2034 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3390.00 Aplicações Diretas 10 302 2010 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS 3190.00 Aplicações Diretas 10 301 2021 2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA 3390.00 Aplicações Diretas 10 305 2028 2063 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 3390.00 Aplicações Diretas 10 302 2027 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 3390.00 Aplicações Diretas 02.011 SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO 3390.00 Aplicações Diretas 02.012 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 15 452 2013 2008 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA 3390.00

Aplicações Diretas 18 542 2003 2036 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO-AMBIENTE 3390.00 Aplicações Diretas 04.000 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FUMUTRAN 15 451 2013 2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUMUTRAN 3390.00 Aplicações Diretas. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00103/2022 - 02.05.22 - J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA - ME - R\$ 10.000,00; CT Nº 00104/2022 - 02.05.22 - ROGÉRIO DA SILVA ARAÚJO - R\$ 146.400,00.

**Publicado por:**  
David Pierre Gonçalves Pereira  
**Código Identificador:**18D2EDF6

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUIZ GONZAGA BURITY (SETOR ADMINISTRATIVO). FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2022. DOTAÇÃO: 12 361 2011 1019 CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESCOLA 15750000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação 000075 4490.51 99 Obras e Instalações 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 4490.00 Aplicações Diretas 15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% 000074 4490.51 99 Obras e Instalações 15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30 000462 4490.51 99 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 03/11/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00112/2022 - 02.05.22 - MAPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R\$ 302.984,06.

**Publicado por:**  
David Pierre Gonçalves Pereira  
**Código Identificador:**54EEE482

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: ADEQUAÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, LOCALIZADO NA RUA JOANA EVANGELISTA DE GOUVEIA, SANTA TEREZA, SOLEDADE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00146/2021 - Mapa Construcoes e Servicos Ltda - EPP - CNPJ: 15.102.028/0001-07 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 03.05.22

**Publicado por:**  
David Pierre Gonçalves Pereira  
**Código Identificador:**E2EBA94A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NOS FESTEJOS ALUSIVOS AO SÃO JOÃO, NO DIA 23 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, ESPECIFICAMENTE PARA APRESENTAÇÃO DO CANTOR AMAZAN, COM DURAÇÃO DE 02:20 DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE AMAZAN SILVA - R\$ 40.000,00.

Soledade - PB, 02 de Maio de 2022

**GERALDO MOURA RAMOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
David Pierre Gonçalves Pereira  
**Código Identificador:**91EF9788

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2022**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para o Fornecimento de Refeições para atender as necessidades da Casa de Apoio na Prefeitura de Tavares na Cidade de João Pessoa - PB. Data e Local, às 10:00 horas do dia 17/05/2022, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3450-1041. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: www.tavares.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

Tavares – PB, em 04 de maio de 2022.

**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
João Lopes de Sousa Neto  
**Código Identificador:**D5A3271F

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO N.º 09/2022

**OBJETO:** Contratação de serviço técnico especializados representado por pessoa física, para atuar como pregoeiro munido de certificado, atuando em pregão da Câmara Municipal de Uiraúna.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA.

**CONTRATADO(S):** JOSÉ RADENIO ABRANTES ANDRADE

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.000,00 (mil reais).

**Fundamento:** art. 54, lei 8.666/93

**FONTE DE RECURSO:** Orçamento 2022, elemento despesa 339036.

**Período da contratação:** 11 de abril a 31 de dezembro de 2022

**DATA DO CONTRATO:** 11 de abril de 2022

UIRAÚNA-PB, 11 de abril de 2022.

**ANA AMÉLIA DA FONSECA PINHEIRO DE SÁ**  
Presidente da Câmara Municipal de Uiraúna

**Publicado por:**  
Isabel Fernandes Lima  
**Código Identificador:**BEF9EDB9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO N.º 07/2022

**OBJETO:** Contratação de serviço técnico especializados de engenheiro para promover acompanhamento e fiscalização da obra de reforma e adequação do prédio que funcionará a câmara municipal. O mesmo contratado irá realizar visitas técnicas e análise de medições.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA.

**CONTRATADO(S):** FRANCISCO MOREIRA GONÇALVES SEGUNDO

**VALOR MENSAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**Fundamento:** art. 54, lei 8.666/93

**FONTE DE RECURSO:** Orçamento 2022, elemento despesa 339036.

**Período da contratação:** 05 de janeiro a 31 maio de 2022

DATA DO CONTRATO: 05 de janeiro de 2022

UIRAÚNA-PB, 05 de janeiro de 2022.

**ANA AMÉLIA DA FONSECA PINHEIRO DE SÁ**  
Presidente da Câmara Municipal de Uiraúna

**Publicado por:**  
Isabel Fernandes Lima  
**Código Identificador:**6BBEFB1C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DISPENSA 041 2022**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** Exposição de Motivos n.º 041/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAgens A PERCUSSÃO SPT A SER REALIZADO NO LOCAL DA OBRA DA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei n.º 9.648, de 1998).

**AUTORIZAÇÃO:** Prefeita Constitucional

**RATIFICAÇÃO:** MARIA SULENE DANTAS SARMENTO - Prefeita Constitucional, em 04/05/2022.

**Estado da Paraíba**

**Prefeitura Municipal de Uiraúna**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 125/2022.**

**CONTRATADOS:** Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB e ANDERSON DE SOUSA BRITO, CPF n.º 466.228.468-63

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAgens A PERCUSSÃO SPT A SER REALIZADO NO LOCAL DA OBRA DA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Exposição de Motivos n.º 041/2022

**DOTAÇÃO:** UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.700; Secretaria Municipal de Infraestrutura - PMU. CLASSIFICAÇÃO

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15.122.1008.2010 –

**MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA;** Elemento de

**despesa 3390.36 99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –**

**PESSOA FÍSICA - Recursos Ordinários Livres 15001000.**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta

**reais)**

**VIGÊNCIA:** 31/12/2022.

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Isabel Fernandes Lima  
**Código Identificador:**C2257CED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DISPENSA 038 2022**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** Exposição de Motivos n.º 038/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INSERÇÃO DE DADOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei n.º 9.648, de 1998).

**AUTORIZAÇÃO:** Prefeita Constitucional

RATIFICAÇÃO: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -  
Prefeita Constitucional, em 03/05/2022.

**Estado da Paraíba**

**Prefeitura Municipal de Uiraúna**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 118/2022.**

CONTRATADOS: Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB e a empresa H R FERNANDES TORRES CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA, CNPJ nº 44.418.109/0001-19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INSERÇÃO DE DADOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Exposição de Motivos nº. 038/2022

DOTAÇÃO: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.800; Secretaria Municipal de Educação - PMU. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 1001 2033 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; - Elemento de despesa 3390.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

Fonte: 15001001 -Recursos não vinculados de Impostos – MDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Isabel Fernandes Lima

**Código Identificador:**74D20895

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DISPENSA 039 2022**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 039/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INSERÇÃO DE DADOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE (SIOPS) DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

AUTORIZAÇÃO: Prefeita Constitucional

RATIFICAÇÃO: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -  
Prefeita Constitucional, em 03/05/2022.

**Estado da Paraíba**

**Prefeitura Municipal de Uiraúna**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 119/2022.**

CONTRATADOS: Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB e a empresa H R FERNANDES TORRES CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA, CNPJ nº 44.418.109/0001-19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INSERÇÃO DE DADOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE (SIOPS) DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Exposição de Motivos nº. 039/2022

DOTAÇÃO: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 32.091; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 301 1002 2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento de despesa 3390.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Fonte: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Isabel Fernandes Lima

**Código Identificador:**A45D75EA

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE PUBLICIDADE DISP 0012 2022**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO Nº 012/2022

DISPENSA Nº 012/2022

José Célio Aristóteles, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação eu consta nos autos do processo administrativo dispensa 012/2022, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da JOSE MARCOS DA SILVA ARAUJO 67679544468 ME, inscrita no CNPJ nº 44.052.445/0001-90, para Contratação direta CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TIPO PEDREIRO PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS DESTINADO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, pelo valor global de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos), pelo período de até final do exercício financeiro, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2022

CONTRATO Nº 060/2022

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

J CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

CONTRATADO: JOSE MARCOS DA SILVA ARAUJO 67679544468

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TIPO PEDREIRO PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS DESTINADO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS.

VALOR TOTAL: R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos).

VIGÊNCIA: até final do exercício financeiro

DATA ASSINATURA: 02/05/2022.

**JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Daniel Pereira Sarmento

**Código Identificador:**269A4E1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE PUBLICIDADE DISP 0010 2022**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO Nº 010/2022

DISPENSA Nº 010/2022

José Célio Aristóteles, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação eu consta nos autos do processo administrativo dispensa 010/2022, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da SERRALHARIA METALSAURO - COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 05.207.619/0001-95, para Contratação direta CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADA DE POSTES METÁLICOS E ESTRUTURA EM METALON DESTINADO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, pelo valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), pelo período de até final do exercício financeiro, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022  
 CONTRATO Nº 058/2022  
 FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA  
 LEI FEDERAL 14.133/2021.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS  
 CONTRATADO: SERRALHARIA METALSAURO - COMERCIO  
 DE FERRAGENS LTDA  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA CONTRATAÇÃO DE  
 EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADA DE POSTES

METÁLICOS E ESTRUTURA EM METALON DESTINADO A  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS.  
 VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos  
 reais).

VIGÊNCIA: até final do exercício financeiro  
 DATA ASSINATURA: 02/05/2022.

**Publicado por:**  
 Everton Daniel Pereira Sarmento  
**Código Identificador:**ED32CB03

**ESTADO DA PARAÍBA  
 MUNICÍPIO DE CAAPORÃ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
 EDITAL Nº 001, DE 29 DE ABRIL DE 2022.**

**EDITAL Nº 001, DE 29 DE ABRIL DE 2022.**

**CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA REALIZAÇÃO DO CADASTRO PARA E-SOCIAL.**

A Prefeitura, através da Secretaria de Administração de Pessoas e Recursos Humanos, está realizando um Chamamento Público para Regularização dos dados cadastrais dos servidores que estão com informações divergentes para o envio do E-SOCIAL. Servidores Públicos Municipais, da Prefeitura Municipal de Caaporã, mencionados no anexo I abaixo, devem comparecer de forma presencial, na Sede da Prefeitura de Caaporã, localizada na Rua Salomão Veloso nº30 de 02 de maio de 2022 á 30 de maio de 2022, nos horários compreendidos entre 8:00h e 12:00hs.

**DOS DOCUMENTOS:**

No ato do recadastramento o servidor deverá apresentar o original dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade;

CPF;

Título de Eleitor e Quitação Eleitoral;

Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio (para aqueles que tenham contraído matrimônio), ou Certidão de Nascimento (para os solteiros);

Comprovante com nº do PIS/PASEP;

Comprovante de Endereço (emitido nos últimos 90 dias);

Carteira de trabalho.

**DAS PENALIDADES:**

O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido neste Edital terá suspenso o pagamento de sua remuneração, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

O pagamento a que se refere o item anterior será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor público municipal.

O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

Caaporã/PB, 29 de abril de 2022.

**CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO**

-Prefeito Constitucional-

**Anexo I**

**Segue lista dos Servidores**

SERVIDOR	CPF
ADRIANE ANCELMO DE OLIVEIRA	CPF: 091.338.254-08
ALEXSANDRO DE ALBUQUERQUE MENDES	CPF: 788.319.704-59
ANETE COSME DE CARVALHO	CPF: 763.072.554-04
ANTONIO GOMES DOS SANTOS	CPF: 726.522.764-68
AVANY LISBOA DA SILVA FELIX	CPF: 022.882.484-24
EBENEZER DE LIMA SILVA	CPF: 058.839.054-20
EDNA RODRIGUES DE OLIVEIRA	CPF: 026.566.434-90
ELENILDA BATISTA DE ANDRADE	CPF: 789.815.904-78
ELIZA ALEXANDRE DOS SANTOS	CPF: 119.546.994-25
ELKE LEANDRA GUIMARÃES DE ALBUQUERQUE	CPF: 052.346.594-70
FHEYLAINE DE CASSIA FERRER	CPF: 074.109.684-60
FRANCISCO JOSE DE ARAUJO PEREIRA	CPF: 434.008.414-04
GEILZA DE SOUZA SILVA	CPF: 012.377.784-41
GENIVAL FRANCISCO DA SILVA	CPF: 542.704.994-00
GILVANETE FERREIRA DE SÁ	CPF: 280.841.284-34
GISELE COATTI	CPF: 036.168.924-14
GLEIDSON CELESTINO DE LIMA	CPF: 017.244.574-46
IAPONIRA MARIA DE ANDRADE LAURINDO	CPF: 037.195.764-85
IARA ALMEIDA DA SILVA	CPF: 107.947.964-35
ISABELA SILVA DE LIMA	CPF: 053.313.344-07
ISAURA RITA DOS SANTOS	CPF: 511.066.714-49
JANETE VIEIRA DA SILVA LIRA	CPF: 908.486.674-68

JEANE MARIA DE ANDRADE SOUZA	CPF: 612.174.764-15
JOSE MARCELINO DA SILVA	CPF: 760.184.234-72
JOSE SEVERINO FERNANDES NETO	CPF: 498.835.004-59
JOSEILDO MATIAS DA SILVA	CPF: 612.411.484-49
JOSICLEIA FERREIRA BORGES	CPF: 806.517.554-68
JUSSARA DE ALBUQUERQUE GOMES SANTANA	CPF: 960.508.454-68
KALINE JOANE DA SILVA	CPF: 054.529.644-79
LAODICEA CHACON CHAGAS	CPF: 032.322.044-49
LAURENILDO MUNIZ DA SILVA	CPF: 394.188.394-15
LUANA BELO DA SILVA	CPF: 700.583.334-10
LUCIA INACIA DA SILVA SOUZA	CPF: 781.237.714-87
LUCIANO DOS SANTOS FERREIRA	CPF: 499.748.744-91
MALBANI NASCIMENTO LOPES	CPF: 908.523.114-00
MARIA DA PENHA SILVA DOS SANTOS	CPF: 024.201.644-82
MARIA ISABELA DE ARUJO ALEXANDRE	CPF: 102.456.924-10
MARIA JOSE DA SILVA FELIX	CPF: 019.413.927-17
MARIA JOSE FELIX DO NASCIMENTO	CPF: 908.955.504-82
MARILEIDE SOUZA DOS SANTOS	CPF: 580.136.604-00
NARA VELOSO CORREIA	CPF: 083.721.264-29
RILDETE CORREIA DA SILVA SANTOS	CPF: 991.938.174-87
RUBENITA CHACON DE LIMA	CPF: 162.515.634-00
SANE KELLY DA SILVA SOUZA	CPF: 072.458.054-90
SEVERINA MARTINS DOS SANTOS	CPF: 739.424.644-20
SEVERINA RAMOS FELIX DA SILVA	CPF: 025.833.104-61
SUELENE VICENTE DE BARROS	CPF: 763.004.634-00
SUZETE MARIA SIMÃO	CPF: 020.643.694-73
TELMA BENICIO DO NASCIMENTO	CPF: 983.040.974-00
WALDJANE FERNANDES DE SOUZA	CPF: 023.142.554-61

**Publicado por:**  
Gabriela Leal de Miranda  
**Código Identificador:**F2651ABA

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 4 DE MAIO DE 2022, À LEI COMPLEMENTAR Nº 13 / 2018.**

**Gabinete do Prefeito**

**LEI COMPLEMENTAR nº 03, DE 4 DE MAIO DE 2022, À LEI COMPLEMENTAR nº 13 / 2018.**

Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 13 / 2018, e alterações posteriores, que dispõem sobre a Estrutura Administrativa Municipal.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CABACEIRAS; Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** O Título IX, Capítulo I, Seção I, constante na Lei Complementar nº 13 / 2018, alterada pelas Leis Complementares nº 01 / 2020 e nº 17 / 2019, concernentes aos Órgãos de Decisão Especial, passa a vigorar com a alteração abaixo sublinhada:

**Seção I**

**DOS ÓRGÃOS DE DECISÃO ESPECIAL**

**Gabinete do Prefeito**

**DOS NÍVEIS DE ASSESSORAMENTO, AÇÕES FINANCEIRAS E ATRIBUIÇÕES DE SUAS SUBDIVISÕES**

**I - Gabinete do Prefeito**

Nível de decisão:

Prefeito do Município.

**Nível de assessoramento:**

- a) Chefia de Gabinete do Prefeito;
- b) Departamento de Turismo e Comunicação Social;
- c) Divisão de Comunicação Social;
- d) Departamento de Segurança Pública;
- e) Coordenadoria de Mídia Eletrônica e Ouvidoria;
- f) Coordenadoria Especial de Organização de Eventos e Decoração em Ambientes Internos e Externos “;
- g) Comissão Municipal de Defesa Civil;
- h) Comissão de Transição de Governo;
- i) Conselho Municipal de Segurança Pública;
- j) Conselho Municipal de Turismo;
- k) Conselho Municipal do Orçamento Democrático;
- l) Grupo Técnico de Implementação do Orçamento Democrático; e,
- m) Conselho Gestor do Programa de Microcrédito: Empreender Cabaceiras. “

**Art. 2º** O Capítulo III, Seção I, constante na Lei Complementar nº 13 / 2018, alterada pela Lei Complementar nº 17 / 2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Municipal passa a vigorar com as inclusões abaixo sublinhadas:

“ **Art. 24.** A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer compreende a estrutura administrativa básica abaixo elencada, excluídos os cargos da classe provimento em comissão na Lei Complementar dispoendo sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério:

- I** – Secretaria Executiva da Educação;
- II** – Coordenadoria Especial do Programa Educação na Zona Rural;
- III** - Subsecretaria de Cultura, Esporte e Lazer;
- IV** – Coordenadoria Especial do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental;
- V** – Coordenadoria Especial de Gerenciamento do Polo de Educação a Distância;
- VI** – Coordenadoria Especial de Gerenciamento do Transporte Escolar e demais Transportes Públicos;
- VII** – Coordenadoria de Educação Ambiental;
- VIII** – Departamento de Cultura;
- IX** – Diretor da Divisão de Administração de Espaços Culturais e Turísticos;
- X** - Diretor da Divisão de Gerenciamento do Ponto de Cultura;
- XI** - Divisão de Programas Especiais de Ensino;
- XII** - Divisão de Alimentação Escolar;
- XIII** – Divisão de Serviços Administrativos das Secretarias Escolares;
- XIV** – Departamento de Esportes; e,
- XV** – Divisão de Administração de Praças Esportivas. “

“ **Art. 31 - A.** São atribuições específicas inerentes ao exercício do cargo denominado Subsecretaria de Cultura, Esporte e Lazer:

**I – Cultura:**

- a) planejar e coordenar, em conjunto com os órgãos subalternos, as atividades de preservação do patrimônio histórico, cultural e artístico;
- b) incentivar todas as formas de cultura popular;
- c) participar da organização de eventos e festas na área de sua competência;
- d) auxiliar no desenvolvimento turístico, tanto pela promoção do patrimônio histórico e cultural, quanto pela oferta de produtos culturais de qualidade;
- e) promover uma gestão moderna e eficiente da iniciativa cultural, caracterizada por uma elevada participação social;
- f) executar trabalhos relativos às atividades biblioteconômicas, desenvolvendo um sistema de catalogação, classificação, referência e conservação do acervo bibliográfico, para armazenar e recuperar as informações de caráter geral ou específico e coloca – las à disposição nas bibliotecas e / ou centros de documentação;
- g) acompanhar e executar as atividades da Biblioteca Municipal;
- h) garantir a eficiência e eficácia dos processos, por meio da implantação das ferramentas de monitoramento e melhoria dos processos;
- i) prestar assistência especial, direta ou indireta ao Secretário pertinente, bem como ao Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições superiores;
- j) planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, orientar e fiscalizar as atividades descritas na sua área de atuação;
- k) encaminhar ao Chefe imediato os relatórios periódicos ou eventuais das atividades desenvolvidas;
- m) outras atividades correlatas que lhe forem conferidas pelo subsecretário, secretário e / ou Prefeito Constitucional.

**II – Esporte e Lazer:**

- a) Planejar e coordenar, em conjunto com os órgãos subalternos, as atividades esportivas e de lazer;
- b) Incentivar, apoiar e fomentar as manifestações esportivas e de lazer, dando – lhes dimensão educativa;
- c) Incentivar a prática de esporte, lazer e recreação, integrada a outras formas de atendimento pessoal e social de crianças e adolescentes, em parceria com outros órgãos, instituições, entidades públicas e privadas;
- d) Estimular a participação da população em eventos esportivos e de lazer, promovendo competições, cursos e seminários;
- e) Promover a integração com os demais órgãos da administração, na utilização e otimização dos equipamentos públicos para as práticas esportivas e de lazer;
- f) prestar assistência especial, direta ou indireta ao Secretário pertinente, bem como ao Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições superiores;
- g) planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, orientar e fiscalizar as atividades descritas na sua área de atuação;
- h) encaminhar ao Chefe imediato os relatórios periódicos ou eventuais das atividades desenvolvidas;
- i) observância, em qualquer área de atuação, de observância das disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, Constituição Estadual e Federal e demais instrumentos legais referentes à área de licitações, contratos e compras; e,
- j) outras atividades correlatas que lhe forem conferidas pelo secretário e / ou Prefeito Constitucional.

**Art. 3º** Os Anexos correspondentes aos Quadros demonstrativos de cargos da classe provimento em comissão, constantes nas mencionadas Leis Complementares, passam conseqüentemente a vigorar, com as inclusões abaixo sublinhadas:

” **A N E X O – I** “

**Quadro de cargos da classe provimento em comissão - Órgãos de Decisão Especial  
Gabinete do Prefeito**

Denominação	Nível de assessora -mento	Vencimento – base	Gratificação	Total
Chefia de Gabinete	.....	.....	.....	.....
Departamento de Turismo e Comunicação Social.	.....	.....	.....	.....
Divisão de Comunicação Social.	.....	.....	.....	.....
Departamento de Segurança Pública.	.....	.....	.....	.....
Coordenadoria de Mídia Eletrônica e Ouvidoria.	.....	R\$ 1.212,00	R\$ 150,00	R\$ 1.362,00.
<u>Coordenadoria Especial de Promoção de Eventos e Decoração em Ambientes Internos e Externos.</u>	.....	R\$ 2.000,00	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00.

**A N E X O – II: Quadro de cargos da classe provimento em comissão  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

Denominação	Nível de assessoramento	Vencimento – base	Gratificação	Total
Secretaria de Educação.	.....	.....	.....	.....

Subsecretaria de Cultura, Esporte e Lazer.	RS 2.000,00	RS 500,00	RS 2.500,00
Secretaria Executiva da Educação.			
Coordenadoria Especial do Programa de Educação na Zona Rural.			
Coordenadoria Especial do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental.			
Coordenadoria Especial de Gerenciamento do Polo de Educação à Distância - UAB.			
Coordenadoria Especial de Gerenciamento dos Transportes Escolares e demais Transportes Públicos.	RS 2.000,00	RS 500,00	RS 2.500,00
Coordenadoria Especial de Educação Ambiental.			
Deptº. de Cultura.			
Divisão de Administração de Espaços Culturais e Turísticos.			
Divisão de Gerenciamento do Ponto de Cultura.			
Divisão de Programas Especiais de Ensino.			
Divisão de Alimentação Escolar			
Divisão de Serviços Administrativos de Secretarias Escolares.			
Departamento de Desportos.			
Divisão de Administração das Praças Esportivas.			

**A N E X O – X: Quadro de cargos da classe provimento em comissão**

Denominação	Nível de assessoramento	Vencimento - base	Gratificação	Total
Departamento Técnico Especial de Licitações, Contratos e Compras.	Direção e assessoramento intermediário.	RS 2.000,00	RS 500,00	RS 2.500,00
Coordenadoria da Casa do Empreendedor e Centro de Capacitação Continuada.				
Coordenadora Técnica de Tecnologia da Informação.				

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Subsecretaria de Planejamento.**

**A N E X O – V**

**Quadro de cargos da classe provimento em comissão**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**

Denominação	Nível de assessoramento	Vencimento - base	Gratificação	Total
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.				
Subsecretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.				
Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos				
Divisão de Assistência Técnica ao produtor Rural				
Divisão de Desenvolvimento da Atividade Coureira				
Divisão de Cadastro Rural - ITR.		RS 1.212,00	RS 500,00	RS 1.712,00
Divisão de Fomento à Caprinovincultura.				

**Art. 4º** Os Organogramas atinentes às mencionadas Leis Complementares passam a vigorar com as inclusões constantes nesta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 4 de maio de 2022; 186 anos de Emancipação Política.

Publique –se e cumpra –se.

**TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
José Djanilson Galdino de Farias  
**Código Identificador:**676F5B4A

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 0011/2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas  
Departamento de Contabilidade

**Decreto nº 0011/2022 Em, 2 de Março de 2022.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA Fé, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0809, de 6 de dezembro de 2021.



Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 352.844,00 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

<b>02.030</b>	<b>Secretaria de Administração e Coordenação</b>			
04 122 2002 2005		Manutenção da Secretaria de Administração e Coordenação		
0000089	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	14.737,00
Total da Ação				14.737,00
Total da Unidade Orçamentária				14.737,00
<b>02.040</b>	<b>Secretaria do Planejamento e Urbanismo-SEPLAN</b>			
04 122 2002 2007		Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo-SEPLAN		
0000095	3190.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	10.060,00
Total da Ação				10.060,00
Total da Unidade Orçamentária				10.060,00
<b>02.060</b>	<b>Secretaria da Educação</b>			
12 361 1001 2015		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%		
0000257	3190.04 99	15401030	Contratação por Tempo Determinado	9.167,00
Total da Ação				9.167,00
12 361 1001 2017		Manutenção do Salário Educação -QSE		
0000286	3390.39 99	15500000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.202,00
Total da Ação				5.202,00
12 365 1001 2029		Manutenção da Educação Infantil FUNDEB 50% VAAT		
0000354	3190.04 83	15420000	Contratação por Tempo Determinado	40.543,00
Total da Ação				40.543,00
12 361 1001 2032		Manutenção do Ensino Fundamental - VAAF		
0000360	3190.04 99	15411070	Contratação por Tempo Determinado	26.441,00
Total da Ação				26.441,00
Total da Unidade Orçamentária				81.353,00
<b>02.070</b>	<b>Secretaria de Saúde</b>			
10 301 2002 2033		Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		
0000389	3350.41 99	15001002	Contribuições	700,00
0000409	3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	16.158,00
Total da Ação				16.858,00
Total da Unidade Orçamentária				16.858,00
<b>02.080</b>	<b>Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais</b>			
20 606 2002 2036		Apoio ao Pequeno Criador		
0000442	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.580,00
Total da Ação				12.580,00
Total da Unidade Orçamentária				12.580,00
<b>02.090</b>	<b>Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial</b>			
26 782 1002 2042		Recuperação de Estradas Vicinais		
0000515	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
Total da Ação				8.000,00
Total da Unidade Orçamentária				8.000,00
<b>02.100</b>	<b>Secretaria do Trabalho e Assistência Social</b>			
08 243 1003 2045		Manutenção do Conselho Tutelar		
0000535	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	9.709,00
0000540	3390.93 99	15001000	Indenizações e Restituições	452,00
Total da Ação				10.161,00
08 244 2002 2046		Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Ação Social		
0000548	3350.43 99	15001000	Subvenções Sociais	2.364,00
0000569	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	1.788,00
Total da Ação				4.152,00
Total da Unidade Orçamentária				14.313,00
<b>02.110</b>	<b>Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer</b>			
13 122 2002 2051		Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer		
0000612	3190.11 99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.657,00
Total da Ação				25.657,00
Total da Unidade Orçamentária				25.657,00
<b>02.140</b>	<b>Secretaria de Transportes</b>			
26 122 2002 2054		Manutenção da Secretaria de Transportes		
0000659	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.603,00
0000660	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.279,00
Total da Ação				11.882,00
Total da Unidade Orçamentária				11.882,00
<b>02.150</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>			
10 301 1004 2056		Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica		
0000721	3390.30 99	16000000	Material de Consumo	32.644,00
Total da Ação				32.644,00
10 305 1004 2057		Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde.		
0000736	3390.36 99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.148,00
Total da Ação				5.148,00
10 302 1004 2058		Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada.		
0000762	3390.30 99	16000000	Material de Consumo	12.885,00
0000767	3390.39 99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	57.110,00
Total da Ação				69.995,00
10 301 1004 2060		Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - Recursos Próprios		
0000803	3390.30 99	15001002	Material de Consumo	26.133,00
Total da Ação				26.133,00
Total da Unidade Orçamentária				133.920,00
<b>02.160</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>			
08 244 1003 2066		Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família Único		e Cadastro
0000933	3390.35 99	16600000	Serviços de Consultoria	8.000,00
Total da Ação				8.000,00
08 244 1003 2069		Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS-Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS		
0000972	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.484,00
Total da Ação				15.484,00
Total da Unidade Orçamentária				23.484,00
<b>Total de Suplementações</b>				<b>352.844,00</b>

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 352.844,00 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais), como segue:

<b>02.010</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>			
04 122 2002 2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito		
0000040	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	14.737,00
Total da Ação				14.737,00
Total da Unidade Orçamentária				14.737,00
<b>02.030</b>	<b>Secretaria de Administração e Coordenação</b>			
04 122 2002 2005		Manutenção da Secretaria de Administração e Coordenação		
0000069	3190.11 99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19.401,00
Total da Ação				19.401,00
Total da Unidade Orçamentária				19.401,00
<b>02.060</b>	<b>Secretaria da Educação</b>			
12 361 1001 2014		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 70%		
0000252	3190.04 99	15401070	Contratação por Tempo Determinado	81.353,00
Total da Ação				81.353,00
Total da Unidade Orçamentária				81.353,00
<b>02.070</b>	<b>Secretaria de Saúde</b>			
10 301 2002 2033		Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		
0000415	4490.52 99	15001002	Equipamentos e Material Permanente	1.788,00
Total da Ação				1.788,00
Total da Unidade Orçamentária				1.788,00
<b>02.080</b>	<b>Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais</b>			
20 606 1002 1011		Aquisição de Máquinas para Apoiar o Desenv. da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar		
0000438	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
Total da Ação				8.000,00
20 606 2002 2039		Manutenção da Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais		
0000449	3190.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
Total da Ação				30.000,00
Total da Unidade Orçamentária				38.000,00
<b>02.110</b>	<b>Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer</b>			
27 812 2002 2053		Manutenção do Programa Segundo Tempo		
0000643	3190.04 99	17000000	Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
Total da Ação				30.000,00
Total da Unidade Orçamentária				30.000,00
<b>02.150</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>			
10 304 1004 1025		Processo Seletivo para ACS e ACE		
0000687	3190.04 99	16000000	Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
Total da Ação				15.000,00
10 301 1004 2055		Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária		
0000694	3190.11 99	16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	43.920,00
Total da Ação				43.920,00
10 302 1004 2061		Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - Recursos Próprios		
0000815	3190.13 99	15001002	Obrigações Patronais	30.000,00
0000829	3390.39 99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Total da Ação				60.000,00
10 301 1004 2063		Implantação e Manutenção de Unidade Ancora na Saúde		
0000872	3190.11 99	16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
Total da Ação				15.000,00
Total da Unidade Orçamentária				133.920,00
<b>02.160</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>			
08 244 1003 2064		Bloco da Proteção Social Básica		
0000898	3390.30 99	16600000	Material de Consumo	21.645,00
Total da Ação				21.645,00
08 244 1003 2067		Implantação e Manutenção dos Programas de Segurança Alimentar		
0000939	3190.04 99	16650000	Contratação por Tempo Determinado	12.000,00
Total da Ação				12.000,00
Total da Unidade Orçamentária				33.645,00
<b>Total de Anulações</b>				<b>352.844,00</b>
<b>Total de Outras Fontes</b>				<b>0,00</b>
<b>Total Geral de Fontes</b>				<b>352.844,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**ANTONIO LUCENA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Furtado de Figueiredo Neto  
**Código Identificador:FOE624E4**

## DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

**AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO**

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:  
[www.diariomunicipal.com.br/famup](http://www.diariomunicipal.com.br/famup) (61) 4063-6162